

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ



Folha 01

queta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 049

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

*Suspense
Cancelado 29/09*

DATA DA ABERTURA: 03 de AGOSTO de 2020.

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS: "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Construção de cobertura para quadras poliesportivas nas quadras das Escolas José Afonso, na quadra dá Escola Arthur Costa e Silva e quadra poliesportiva no Bairro do Planalto conforme projeto anexo, com recursos do convenio federal nº 886851/2019 do Ministério da Cidadania."

RECURSOS:

4.4.90.51.99.0.00		Outras obras e instalações	
Dotação	Descrição	Fonte	Departamento
(592) 19.002.27.812.0046.1.353.4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1000	Depart. Municipal de Esporte e Lazer
(591) 19.002.27.812.0046.1.353.4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1811	Depart. Municipal de Esporte e Lazer

CRITÉRIO: Menor Preço Global

6			16		
7			17		
8			18		
9			19		
10			20		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

02

Memorando Interno

Em 02 de Julho de 2020.

Ao departamento de licitação

Assunto: LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO.

Solicitamos que seja feita a realização do processo licitatório da **PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRAS nas QUADRAS DAS ESCOLAS JOSÉ AFONSO, NA QUADRA DA ESCOLA ARTHUR COSTA E SILVA, E QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO PLANALTO.**

Solicitamos também que seja informado no contrato e no edital que por exigência da Caixa Econômica Federal de Londrina-PR, as medições serão realizadas por eventos (em anexo). E o recurso repassado pelo **GOVERNO FEDERAL nº 886851/2019MINISTÉRIO DA CIDADANIA.**

Certos de uma boa acolhida ao presente, despedimo-nos.

Atenciosamente,

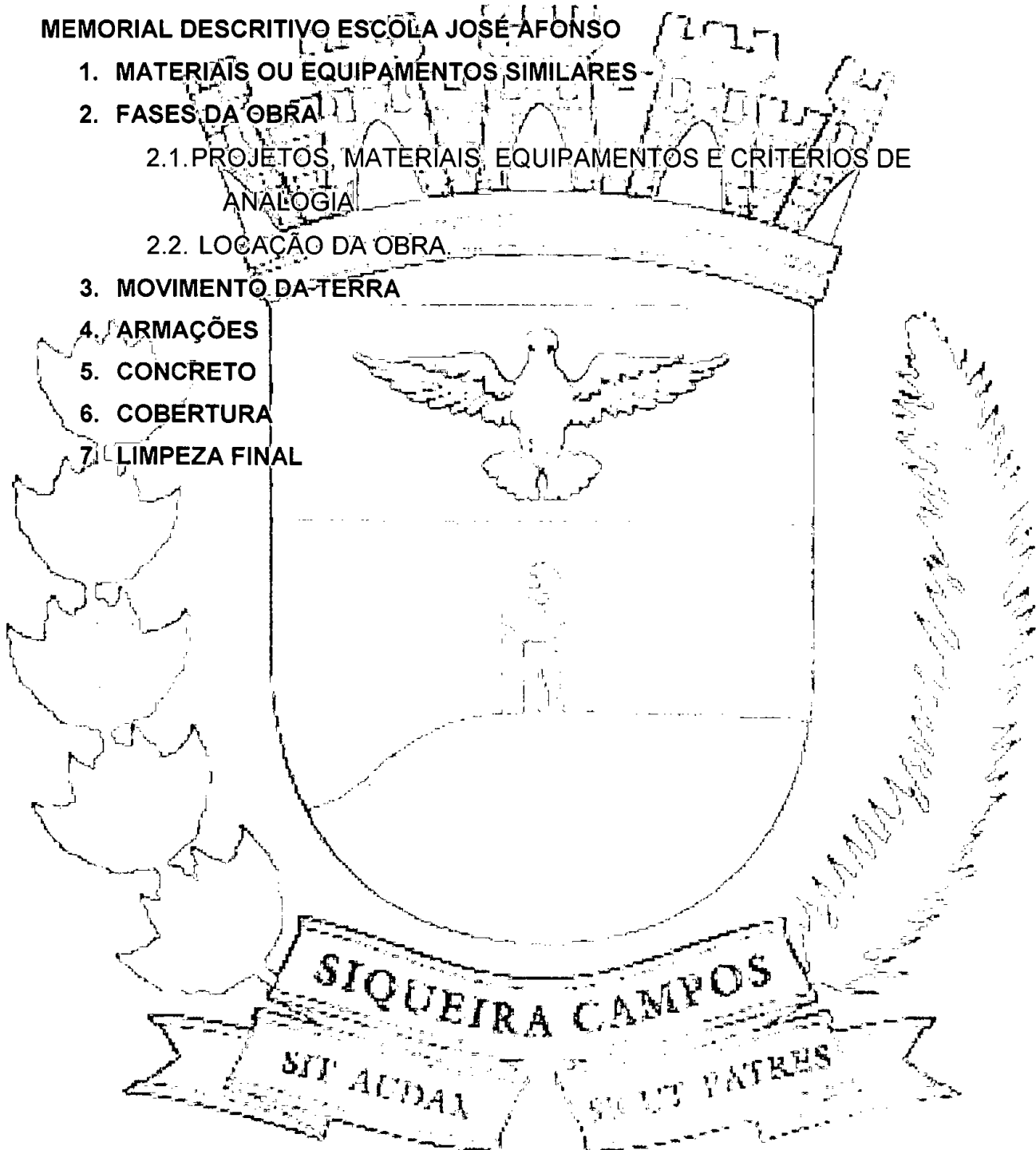
KELLY SILVA DO CARMO
DIRETORA DE PLANJEAMENTO PROJETOS E CONVÊNIOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU/PR: A163454-2



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

MEMORIAL DESCRITIVO ESCOLA JOSÉ AFONSO

1. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES
2. FASES DA OBRA
 - 2.1. PROJETOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA
 - 2.2. LOCAÇÃO DA OBRA
3. MOVIMENTO DA TERRA
4. ARMAÇÕES
5. CONCRETO
6. COBERTURA
7. LIMPEZA FINAL





MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

2. FASES DA OBRA

2.1. PROJETOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os da escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

2.2. LOCAÇÃO DA OBRA.

A instituição responsável pela construção da cobertura deverá fornecer as cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra.

A instituição responsável pela construção da cobertura - assumirá total responsabilidade pela locação da obra.

A locação da obra deverá ser de forma convencional, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 10 vezes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná
DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

05

A empresa licitada deverá ainda verificar quantidade dos serviços – prumo, alinhamento, nível.

3. MOVIMENTO DA TERRA.

As escavações será todas realizadas manualmente.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

As escavações das brocas deverá ter profundidade de até 3,50 metros.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

4. ARMAÇÕES.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outro.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando lançamento e adensamento do concreto.

Para a armação da broca será utilizado aço 2/8" CA-50 e 3/15" CA-60 e para a armação da sapata será utilizado aço 2/8" CA-50.

5. CONCRETO.

A fim de evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante. No mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.



O concreto a ser utilizado na obra deverá ser de FCK= 15MPA, traço 1:3,4:3,5 (cimento / areia média / brita 1) , utilizando betoneira com capacidade de 400L.

6. COBERTURA.

Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela Contratada, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado, que satisfizer às especificações da ABNT e do INMETRO.

Toda a estrutura da cobertura será metálica, em vigas U onde a empresa contratada terá de fornecer toda a parte de montagem do mesmo.

A cobertura executada em telhas metálicas deverão ter espessura 3 mm (três milímetros), referência "LEXAN XL10", cor Cristal, ou similar.

Os perfis serão fixados entre si através de solda, não sendo permitidas rebarbas ou imperfeições nas uniões e deverão possuir pigmentação colorida na cor amarela.

Os perfis serão dimensionados para resistirem às cargas de peso próprio, peso da cobertura, pressão dos ventos e esforços de utilização, bem como propiciar o efeito estético desejado.

Os fechamentos serão do mesmo material da telha e deverão ter pigmentação colorida na cor amarela.

7. LIMPEZA FINAL.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro.

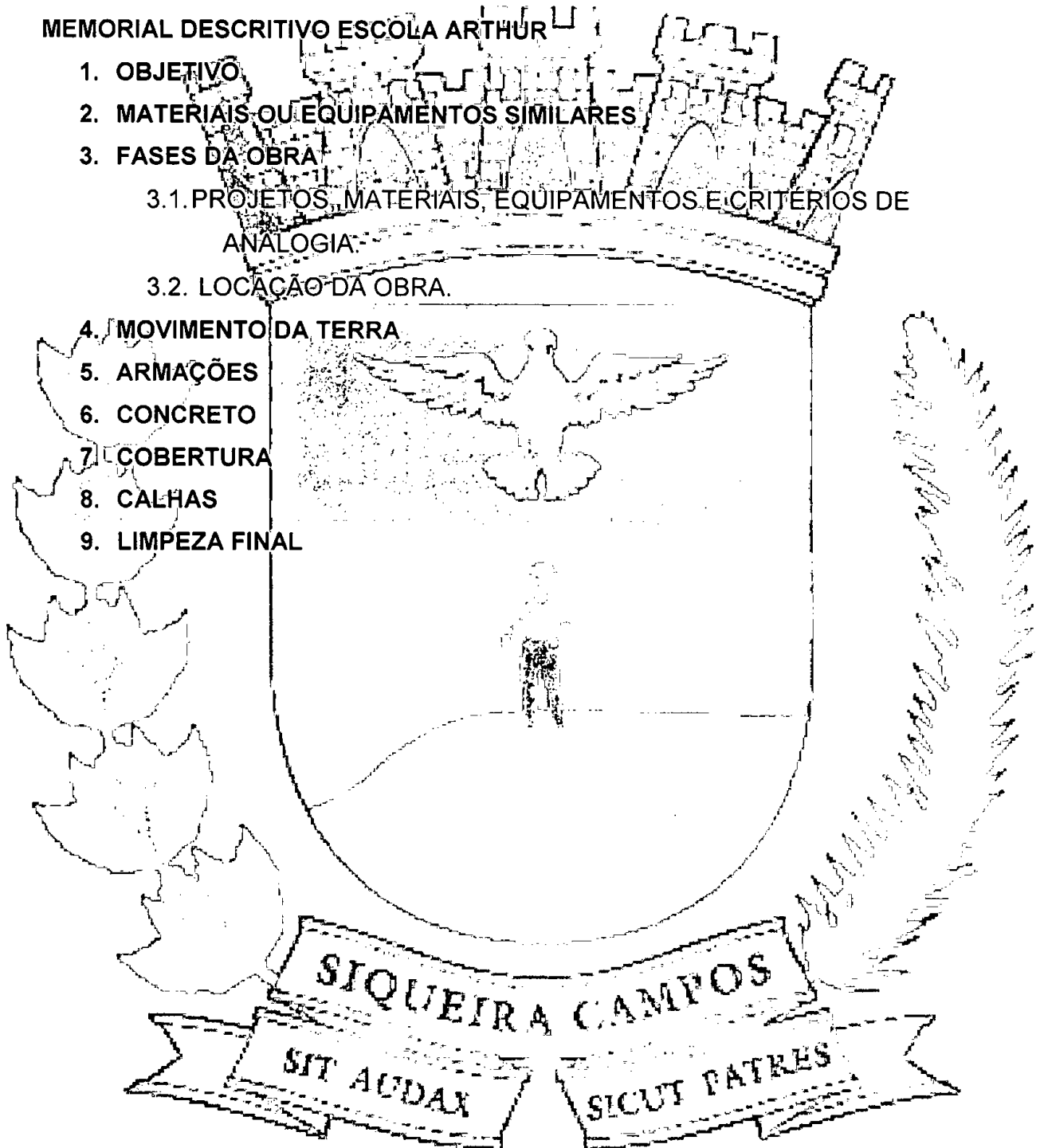
AUTOR DO PROJETO:
KELLY SILVA DO CARMO
CAU: A163454-2
Arquiteta e Urbanista



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

MEMORIAL DESCRITIVO ESCOLA ARTHUR

1. OBJETIVO
2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES
3. FASES DA OBRA
 - 3.1. PROJETOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANLOGIA
 - 3.2. LOCAÇÃO DA OBRA.
4. MOVIMENTO DA TERRA
5. ARMAÇÕES
6. CONCRETO
7. COBERTURA
8. CALHAS
9. LIMPEZA FINAL





MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva.

2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

3. FASES DA OBRA

3.1. PROJETOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os da escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

3.2. LOCAÇÃO DA OBRA.

A instituição responsável pela construção da cobertura deverá fornecer as cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná
DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

09

A instituição responsável pela construção da cobertura assumirá total responsabilidade pela locação da obra.

A locação da obra deverá ser de forma convencional, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 10 vezes.

A empresa licitada deverá, ainda, verificar quantidade dos serviços – prumo, alinhamento, nível.

4. MOVIMENTO DA TERRA.

As escavações serão todas realizadas manualmente.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

As escavações das brocas deverão ter profundidade de até 3,50 metros.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

5. ARMAÇÕES.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outro.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando lançamento e adensamento do concreto.

Para a armação da broca será utilizado aço 2/8" CA-50 e 3/15" CA-60, e para a armação da sapata será utilizado aço 2/8" CA-50.

6. CONCRETO

A fim de evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná
DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

10

Todo cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante. No mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto a ser utilizado na obra deverá ser de FCK= 15MPA, traço 1:3,4:3,5 (cimento / areia média / brita-1), utilizando betoneira com capacidade de 400L.

7. COBERTURA

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela Contratada, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado, que satisfizer as especificações da ABNT e do INMETRO.

Toda a estrutura da cobertura será metálica, em vigas U onde a empresa contratada terá de fornecer toda a parte de montagem do mesmo.

A cobertura executada em telhas metálicas deverão ter espessura 3 mm (três milímetros), referência "LEXAN XL10", cor Cristal, ou similar.

Os perfis serão fixados entre si através de solda, não sendo permitidas rebabas ou imperfeições nas uniões e deverão possuir pigmentação colorida na cor amarela.

Os perfis serão dimensionados para resistirem às cargas de peso próprio, peso da cobertura, pressão dos ventos e esforços de utilização, bem como propiciar o efeito estético desejado.

Os fechamentos serão do mesmo material da telha e deverão ter pigmentação colorida na cor amarela.

8. CALHAS

Deverá ser colocado calha em todo perímetro onde está localizado a caída de água, as chapas deverão ser em aço galvanizado número 24 de 33 cm.

E os tubos de PVC de 100mm deverão ser de primeira qualidade.



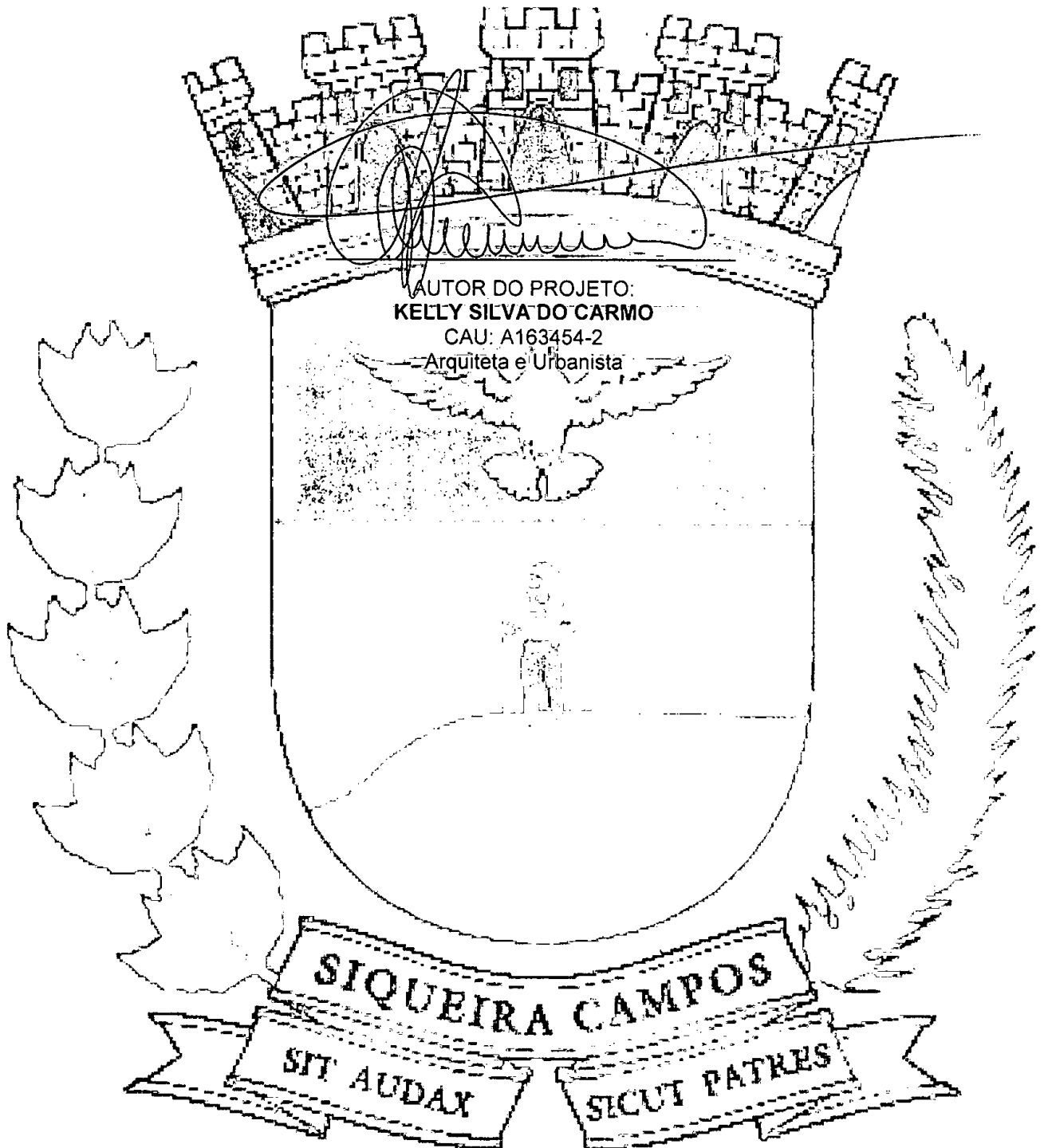
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná
DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

11

9. LIMPEZA FINAL.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro.

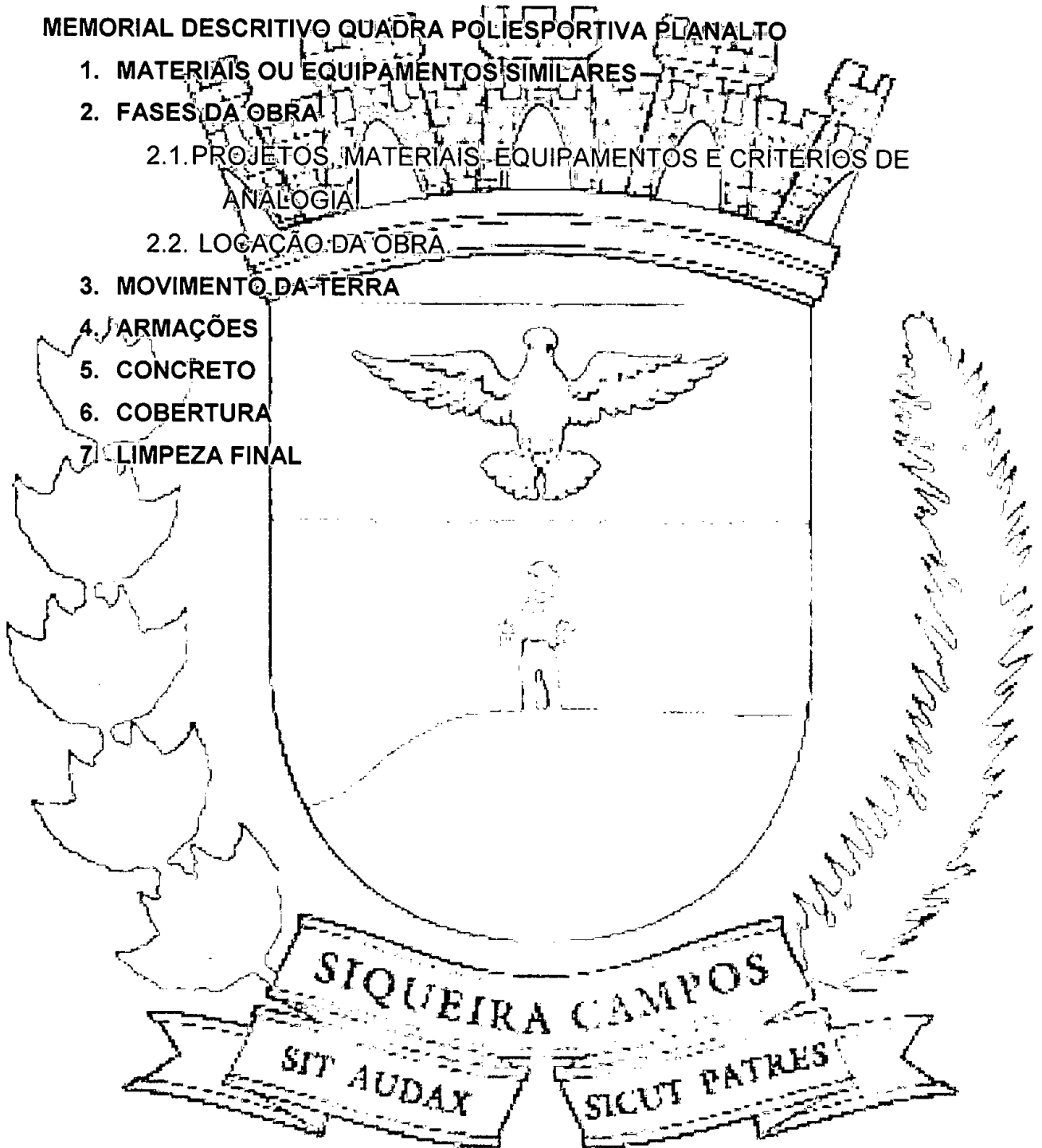




RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

MEMORIAL DESCRITIVO QUADRA POLIESPORTIVA PLANALTO

1. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES
2. FASES DA OBRA
 - 2.1. PROJETOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA
 - 2.2. LOCAÇÃO DA OBRA
3. MOVIMENTO DA TERRA
4. FARMACÕES
5. CONCRETO
6. COBERTURA
7. LIMPEZA FINAL





MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada a manifestação do Responsável Técnico pela obra.

2. FASES DA OBRA

2.1. PROJETOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os da escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

2.2. LOCAÇÃO DA OBRA.

A instituição responsável pela construção da cobertura deverá fornecer as cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra.

A instituição responsável pela construção da cobertura assumirá total responsabilidade pela locação da obra.

A locação da obra deverá ser de forma convencional, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 10 vezes.



A empresa licitada deverá ainda verificar quantidade dos serviços – prumo, alinhamento, nível.

3. MOVIMENTO DA TERRA.

As escavações serão todas realizadas manualmente.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

As escavações das brocas deverão ter profundidade de até 3,50 metros.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

4. ARMAÇÕES.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado, deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outro.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando lançamento e adensamento do concreto.

Para a armação da broca será utilizado aço 2/8" CA-50 e 3/15" CA-60, e para a armação da sapata será utilizado aço 2/8" CA-50.

5. CONCRETO

A fim de evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante. No mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.



O concreto a ser utilizado na obra deverá ser de FCK= 15MPA, traço 1:3,4:3,5 (cimento / areia média / brita 1) , utilizando betoneira com capacidade de 400L.

6. COBERTURA.

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela Contratada, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade-Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado, que satisfizer às especificações da ABNT e do INMETRO.

Toda a estrutura da cobertura será metálica, em vigas U onde a empresa contratada terá de fornecer toda a parte de montagem do mesmo.

A cobertura executada em telhas metálicas deverão ter espessura 3 mm (três milímetros), referência "LEXAN XL10", cor Cristal, ou similar.

Os perfis serão fixados entre si através de solda, não sendo permitidas rebarbas ou imperfeições nas uniões e deverão possuir pigmentação colorida na cor amarela.

Os perfis serão dimensionados para resistirem às cargas de peso próprio, peso da cobertura, pressão dos ventos e esforços de utilização, bem como propiciar o efeito estético desejado.

Os fechamentos serão do mesmo material da telha e deverão ter pigmentação colorida na cor amarela.

7. LIMPEZA FINAL.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro.

AUTOR DO PROJETO:
KELLY SILVA DO CARMO
CAU: A163454-2
Arquiteta e Urbanista

Nº OPERAÇÃO 1063307-33	Nº SICONV 886851/2019	PROPONENTE / TOMADOR MINISTÉRIO DA CIDADANIA
---------------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
ORÇAMENTO COBERTURA QUADRAS ESPORTIVAS / CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,99%
Lucro	L	7,60%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,78%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

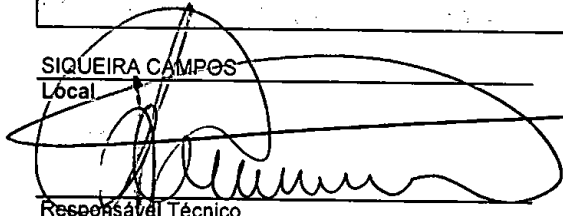
$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SIQUEIRA CAMPOS
Local quinta-feira, 2 de julho de 2020
Data



Responsável Técnico
Nome: KELLY SILVA DO CARMO
CREA/CAU: A163454-2
ART/RRT: ART PROJETO: 9330661 / ART FISCALIZAÇÃO: 9330796

PMv3.0.4
Kelly Silva do Carmo
Arquiteta e Urbanista
CAU A163454-2/PR



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1063307-33	Nº SICONV 886851/2019	PROponente / TOMADOR MINISTÉRIO DA CIDADANIA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ORÇAMENTO COBERTURA QUADRAS ESPORTIVAS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO	MUNICÍPIO / UF SIQUEIRA CAMPOS	BDI 1 24,78%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS-PR									
QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA JOSÉ AFONSO									
1.1.			BROCA						354.950,29
1.1.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTELETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	92,00	42,75	BDI 1	53,34	4.907,28 RA
1.1.2.	SINAPI	98229	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	54,00	67,90	BDI 1	84,73	4.575,42 RA
1.1.3.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	146,60	8,38	BDI 1	10,46	1.533,44 RA
1.1.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	31,10	12,64	BDI 1	15,77	490,45 RA
1.1.5.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,84	284,70	BDI 1	355,25	298,41 RA
1.2.			CAIXARIA						3.876,70
1.2.1.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	269,73	8,38	BDI 1	10,46	2.821,38 RA
1.2.2.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2:7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,88	293,66	BDI 1	366,43	1.055,32 RA
1.3.			COBERTURA						122.957,55
1.3.1.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M2	502,99	186,38	BDI 1	232,56	116.975,35 RA
1.3.2.	SINAPI	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M2	267,66	17,91	BDI 1	22,35	5.982,20 RA
1.4.			PINTURA DO PISO						5.232,72
1.4.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	502,99	1,55	BDI 1	1,93	970,77 RA
1.4.2.	SINAPI	41595	POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	297,00	11,50	BDI 1	14,35	4.261,95 RA
2.			QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA ARTHUR COSTA SILVA						80.371,40
2.1.			BROCA						10.323,81
2.1.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTELETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	69,20	39,68	BDI 1	49,51	3.426,09 RA
2.1.2.	SINAPI	98229	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	54,00	67,90	BDI 1	84,73	4.575,42 RA
2.1.3.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	146,60	8,38	BDI 1	10,46	1.533,44 RA
2.1.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	31,10	12,64	BDI 1	15,77	490,45 RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1063307-33	Nº SICONV 886851/2019	PROPOSTANTE / TOMADOR MINISTÉRIO DA CIDADANIA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ORÇAMENTO COBERTURA QUADRAS ESPORTIVAS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-19 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO	MUNICÍPIO / UF SIQUEIRA CAMPOS	BDI 1 24,78%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
2.1.5.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,84	284,70	BDI 1	355,25	298,41
2.2.			CAIXARIA						3.876,70
2.2.1.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	269,73	8,38	BDI 1	10,46	2.821,38
2.2.2.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	2,88	293,66	BDI 1	366,43	1.055,32
2.3.			COBERTURA						62.978,22
2.3.1.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	M2	246,00	186,38	BDI 1	232,56	57.209,76
2.3.2.	SINAPI	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAO S, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI MODO)	M2	141,70	17,91	BDI 1	22,35	3.167,00
2.3.3.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	49,20	39,41	BDI 1	49,18	2.419,66
2.3.4.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014	M	5,00	29,14	BDI 1	36,36	181,80
2.4.			PINTURA DO PISO						3.192,67
2.4.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF. 04/2019	M2	246,00	1,55	BDI 1	1,93	474,78
2.4.2.	SINAPI	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	189,40	11,50	BDI 1	14,35	2.717,89
3.			QUADRA POLIESPORTIVA PLANALTO						130.706,92
3.1.			BROGA						12.918,49
3.1.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	M	90,48	39,68	BDI 1	49,51	4.479,66
3.1.2.	SINAPI	98229	ESTACA BROGA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF. 03/2018	M	66,00	67,90	BDI 1	84,73	5.592,18
3.1.3.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	179,18	8,38	BDI 1	10,46	1.874,22
3.1.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	38,01	12,64	BDI 1	15,77	599,42
3.1.5.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	1,05	284,70	BDI 1	355,25	373,01
3.2.			CAIXARIA						4.738,28
3.2.1.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	329,68	8,38	BDI 1	10,46	3.448,45
3.2.2.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	3,52	293,66	BDI 1	366,43	1.289,83

18



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1063307-33	Nº SICOMV 888851/2019	PROPOSTANTE / TOMADOR MINISTÉRIO DA CIDADANIA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ORÇAMENTO COBERTURA QUADRAS ESPORTIVAS
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO	MUNICÍPIO / UF SIQUEIRA CAMPOS
			BDI 1 24,78%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS-PR									
3.3.			COBERTURA						364.986,29
3.3.1.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF- 07/2019	M2	462,67	186,38	BDI 1	232,56	107.598,54
3.3.2.	SINAPI	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	M2	243,92	17,91	BDI 1	22,35	5.451,61

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SIQUEIRA CAMPOS

Local

quinta-feira, 2 de julho de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: KELLY SILVA DO CARMO

CREA/CAU: A163454-2

ART/IRRT: ART PROJETO: 9330661 / ART FISCALIZAÇÃO: 9330796

Kelly Silva do Carmo
Arquiteta e Urbanista
CAU A163454-2/PR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ORÇAMENTO COBERTURA QUADRAS ESPORTIVAS

Nº SICONV
88685172019

Nº OPERAÇÃO
1063307-33

PROponente / TOMADOR
MINISTERIO DA CIDADANIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTES DE OBRA:	Nº	AGRUPADOR DE EVENTOS	TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$)	Valor
1.	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS-PR							15.687,70	2
1.1.	QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA JOSÉ AFONSO BROCA								
1.1.1.	LOCALAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTELETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	92,00	28,10m ² + 28,10m ² + 17,90m ² + 17,90m ² = 92,00m ²	FUNDAÇÃO	2.		92,00	
1.1.2.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	54,00	3,00m ³ x 18un = 54,00m ³	FUNDAÇÃO	2.		54,00	
1.1.3.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	146,60	4un x 3,00m ³ = 12,00m ³ 12,00m ³ x 18un = 216,00m ³ 216,00m ³ x 0,617kg/m ³ = 133,27kg 133,27kg + 10% = 146,60kg	FUNDAÇÃO	2.		146,60	
1.1.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	31,10	2,55m ³ / 0,15cm = 17un 17un x 0,60cm = 10,20m ³ 18un = 183,60m ³ 0,154kg/m ³ = 28,27kg 28,27kg + 10% = 31,10kg	FUNDAÇÃO	2.		31,10	
1.1.5.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,84	0,125m ³ x 0,125m x 3,00m ³ = 0,046m ³ 0,046m ³ x 18un = 0,84m ³	FUNDAÇÃO	2.		0,84	
1.2.	CAIXARIA								
1.2.1.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	269,73	1,56m x 8un = 12,48m ³ 12,48m ³ x 18un = 224,64m ³ 224,64m ³ x 0,617kg/m ³ = 138,60kg 138,60kg + 10% = 152,46kg 2,40m x 4un = 9,60m ³ 9,60m ³ x 0,617kg/m ³ = 5,92kg 172,80m ³ x 0,617kg/m ³ = 106,61kg 106,61kg + 10% = 117,27kg 117,27kg = 269,73kg	FUNDAÇÃO	2.		269,73	
1.2.2.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,88	0,40cm x 0,80cm x 0,50cm = 0,16m ³ 0,16m ³ x 18un = 2,88m ³	FUNDAÇÃO	2.		2,88	
1.3.	COBERTURA								
1.3.1.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ÍCAMENTO. AF_07/2019	M2	502,99	502,99m ²	COBERTURA E PINTURA DO PISO	3.		502,99	
1.3.2.	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M2	267,66	PILAR: 0,60cm x 5,00m = 3,00m ² 3,00m ² x 18un = 54,00m ² VIGAS COBERTURA: 1,16m x 17,90m = 20,76m ² 20,76m ² x 9un = 186,84m ² FECHAMENTO: 1,45m x 18,50m = 26,82m ² 54,00m ² + 186,84m ² + 26,82m ² = 267,66m ²	COBERTURA E PINTURA DO PISO	3.		267,66	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ORÇAMENTO COBERTURA QUADRAS ESPORTIVAS


Nº SICONV
886851/2019

Nº OPERAÇÃO
1063307-33

PROponente / Tomador
MINISTERIO DA CIDADANIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS-PR							
1.4.	PINTURA DO PISO					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	
1.4.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	502,99	52,99m2		15.581,70	1
1.4.2.	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA. 5 CM DE LARGURA	M	297,00	102,70ml + 74,26ml + 33,32ml + 55,46ml + 31,26ml = 297,00ml		172.957,55	2
2.	QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA ARTHUR COSTA SILVA						
2.1.	BROCA						
2.1.1.	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	69,20	10,00ml + 10,00ml + 24,60ml + 24,60ml = 69,20ml			
2.1.2.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	54,00	3,00m x 18un = 54,00ml			
2.1.3.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	146,60	4un x 3,00ml = 12,00ml 12,00ml x 18un = 216,00ml 216,00ml x 0,617kg/ml = 133,27kg 133,27kg + 10% = 146,60kg			
2.1.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	31,10	2,55ml / 0,15cm = 17un 17un x 0,60cm = 10,20ml 18un = 183,60m x 0,154kg/ml = 28,27kg 10% = 31,10kg			
2.1.5.	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,84	0,125m x 0,125m x 3,00ml = 0,046m3			
2.2.	CAIXARIA						
2.2.1.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	269,73	1,56m x 8un = 12,48m 12,48m x 18un = 224,64m 224,64m x 0,617kg/ml = 138,60kg 138,60kg + 10% = 152,46kg 2,40m x 4un = 9,60m 18un = 172,80m 0,617kg/ml = 106,61kg 10% = 117,27kg 117,27kg = 269,73kg			
2.2.2.	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,88	0,40cm x 0,80cm x 0,50cm = 0,16m3			
2.3.	COBERTURA						
2.3.1.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M2	246,00	0,16m3 x 18un = 2,88m3 246,00m2			

21



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ORÇAMENTO COBERTURA QUADRAS ESPORTIVAS


Nº SICONV
886851/2019

Nº OPERAÇÃO
1063307-33

PROponente / TOMADOR
MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	FRENTES DE OBRA:
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SIQUEIRACAMPUS						
2.3.2.	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAO S, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRI MODO).	M2	141,70	PILAR: 0,60cm x 5,00m= 3,00m2 3,00m2 x 18un= 54,00m2 VIGAS COBERTURA: 0,60cm x 10,00m= 6,00m2 6,00m2 x 9un= 54,00m2 FECHAMENTO: 16,85m2 x 2un= 33,70m2 TOTAL: 54,00m2 + 54,00m2 + 33,70m2= 141,70M2	5.	COBERTURA
2.3.3.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	49,20	24,60ml + 24,60ml= 49,20ml	5.	COBERTURA
2.3.4.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	5,00	10un x 0,50cm= 5,00ml	5.	COBERTURA
2.4.	PINTURA DO PISO					
2.4.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	246,00	246,00M2	6.	PINTURA DO PISO
2.4.2.	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	189,40	61,20ml + 45,20ml + 22,56ml + 39,70ml + 20,74ml= 189,40ml	6.	PINTURA DO PISO
3.	QUADRA POLIESPORTIVA PLANALTO					
3.1.	BROCA					
3.1.1.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	90,48	15,61ml + 15,61ml + 29,63ml + 29,63ml= 90,48ml	7.	FUNDAÇÃO
3.1.2.	ESTAÇA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	66,00	3,00ml x 22un= 66,00ml	7.	FUNDAÇÃO
3.1.3.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	179,18	4un x 3,00ml= 12,00ml 12,00ml x 22un= 264,00ml 264,00ml x 0,617kg/ml= 162,88kg 162,88kg + 10%= 179,18kg 17un x 0,60cm= 10,20ml 22un=224,40m x 10,20ml x 0,154kg/m= 34,55kg 10%= 38,01kg	7.	FUNDAÇÃO
3.1.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	38,01	0,125cm x 0,125cm x 3,00m= 0,0468m3 0,0468m3 x 22un= 1,05m3	7.	FUNDAÇÃO
3.1.5.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,05		7.	FUNDAÇÃO
3.2.	CAIXARIA					

22



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ORÇAMENTO COBERTURA QUADRAS ESPORTIVAS

Nº SICONV
886851/2019

Nº OPERAÇÃO
1063307-33

PROponente / Tomador
MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agropador de Eventos	Valor	Nº
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS-PE								
3.2.1.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	329,68	1,56m x 8un= 12,48m 12,48m x 22un= 274,56m 274,56m x 0,617kg/m= 169,40kg 169,40kg + 10%= 186,34kg 2,40m x 4un= 9,60m 9,60m x 22un= 211,20m 211,20m x 0,617kg/m= 130,31kg 130,31kg + 10%= 143,34kg 186,34kg + 143,34kg= 329,68kg 0,40cm x 0,80cm x 0,50cm= 0,16m3 0,16m3 x 22un= 3,52m3	7.	FUNDAÇÃO	1588170	2
3.2.2.	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,52		7.	FUNDAÇÃO		
3.3.	COBERTURA							
3.3.1.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	462,67	462,67m2 PILAR: 0,60cm x 5,00m= 3,00m2 3,00m2 x 22un= 66,00m2 VIGAS COBERTURA: 0,60cm x 15,61m=9,36m2 9,36m2 x 11un= 103,02m2 FECHAMENTO: 37,45m2 x 2un= 74,90m2 TOTAL: 66,00m2 + 103,02m2 + 74,90m2= 243,92m2	8.	COBERTURA		
3.3.2.	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOs, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M2	243,92		8.	COBERTURA		
TOTAL FINANC POR FRETE (R\$)								
							1588170	17235765

FRENTES DE OBRA:

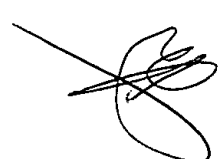
SIQUEIRA CAMPOS
Local

quinta-feira, 2 de julho de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome: KELLY SILVA DO CARMO
CREA/CAU: A163454-2
ART/RT: ART PROJETO: 9330661 / ART FISCALIZAÇÃO: 9330796

23
4/8



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ORÇAMENTO COBERTURA QUADRAS ESPORTIVAS

Nº SICONV
886851/2019

Nº OPERAÇÃO
1063307-33

PROponente / TOMADOR
MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS-PR			5.232,72	14.200,51	82.978,22	3.192,67	17.658,77	113.050,15	0,00	0,00	0,00
1.1.	QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA JOSÉ AFONSO											
1.1.1.	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	92,00									
1.1.2.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	54,00									
1.1.3.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	146,60									
1.1.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	31,10									
1.1.5.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,84									
1.2.	CAIXARIA											
1.2.1.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	269,73									
1.2.2.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,88									
1.3.	COBERTURA											
1.3.1.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M2	502,99									
1.3.2.	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAO S, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI MIDO).	M2	267,66									

24

APELIDO DO EMPREENDIMENTO ORÇAMENTO COBERTURA QUADRAS ESPORTIVAS	Nº SICONV 886851/2019	Nº OPERAÇÃO 1063307-33	PROPONENTE / TOMADOR MINISTERIO DA CIDADANIA
---	--------------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9	10	11
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS PR - 1.1												
1.4.	PINTURA DO PISO			5.237,21	3.314,200	51	192,57	17.656,77	113.050,15	2.163,000	2.200,000	
1.4.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	502,99									
1.4.2.	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	297,00									
2.	QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA ARTHUR COSTA SILVA											
2.1.	BROCA											
2.1.1.	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	69,20									
2.1.2.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	54,00									
2.1.3.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	146,60									
2.1.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	31,10									
2.1.5.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7,3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,84									
2.2.	CAIXARIA											
2.2.1.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	269,73									
2.2.2.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,88									
2.3.	COBERTURA											
2.3.1.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M2	246,00									

25

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ORÇAMENTO COBERTURA QUADRAS ESPORTIVAS

Nº SICOMV
886851/2019

Nº OPERAÇÃO
1063307-33

PROponente / Tomador
MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9	10
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - CAMPUS II											
2.3.2.	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOs, SOBRE SUPERFICIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M2	141,70			141,70					
2.3.3.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24. DESENVOLVIMENTO DE 33 CM. INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	49,20			49,20					
2.3.4.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	5,00			5,00					
2.4.	PINTURA DO PISO										
2.4.1.	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	246,00					246,00			
2.4.2.	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	189,40					189,40			
3.	QUADRA POLIESPORTIVA PLANALTO										
3.1.	BROCA										
3.1.1.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	90,48					90,48			
3.1.2.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	66,00					66,00			
3.1.3.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	179,18					179,18			
3.1.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	38,01					38,01			
3.1.5.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,05					1,05			
3.2.	CAIXARIA										

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ORÇAMENTO COBERTURA QUADRAS ESPORTIVAS

Nº SICOMV
886851/2019

Nº OPERAÇÃO
1063307-33

PROponente / Tomador
MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9	10
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA EM MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS PR											
3.2.1.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	329,68	629,76	629,76	629,76	629,76	17,055	17,055	17,055	17,055
3.2.2.	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,52								
3.3.	COBERTURA:										
3.3.1.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	462,67								
3.3.2.	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAO S, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRI M I D O).	M2	243,92								

SIQUEIRA CAMPOS
Local

quinta-feira, 2 de julho de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome: KELLY SILVA DO CARMO

CREA/CAU: A163454-2

ART/RT: ART PROJETO: 9330661 / ART FISCALIZAÇÃO: 9330796

Kelly Silva do Carmo
Arquiteta e Urbanista
CAU A163454-2/PR



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1063307-33	Nº SICONV 886851/2019	PROPORANTE / TOMADOR MINISTÉRIO DA CIDADANIA	MUNICÍPIO / UF SIQUEIRA CAMPOS	VALORES CONTRATADOS (R\$):	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO ORÇAMENTO COBERTURA QUADRAS ESPORTIVAS			RECURSO OGU	REPASSE 334.250,00	CONTRAPARTIDA 20.700,29
				INVESTIMENTO 354.950,29	

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Esportes	QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA JOSÉ AFONSO	Em Análise		m²	LOTE 1	135.481,52	8.390,45	-	143.871,97
2.	Equipamentos comunitários	Esportes	QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA ARTHUR COSTA SILVA	Em Análise		m²	LOTE 1	75.684,23	4.687,17	-	80.371,40
3.	Equipamentos comunitários	Esportes	QUADRA POLIESPORTIVA PLANALTO	Em Análise		m²	LOTE 1	123.084,25	7.622,67	-	130.706,92
TOTAL								334.250,00 (94,17%)	20.700,29 (5,83%)	- (0,00%)	354.950,29 (100,00%)

Observações:

SIQUEIRA CAMPOS
Local

Representante Tomador

Nome: FABIANO LOPES BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

quinta-feira, 2 de julho de 2020

Data

Nº OPERAÇÃO 1063307-33	Nº SICONV 886851/2019	PROPORTE TOMADOR MINISTÉRIO DA CIDADANIA	APELIDO EMPREENDIMENTO ORÇAMENTO COBERTURA QUADRAS ESPORTIVAS	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍP
---------------------------	--------------------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
			% Período:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.	QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA JOSEFA	3.338.719,77	% Período:	100,00%	85,41%	3,63%									
1.1.	BROCA	1.805,00	% Período:	100,00%											
1.2.	CAIXARIA	3.376,70	% Período:	100,00%											
1.3.	COBERTURA	122.957,55	% Período:	100,00%											
1.4.	PINTURA DO PISO	1.5232,72	% Período:	100,00%											
2.	QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA ARTHUR	803.740,00	% Período:				117,67%	178,36%	13,97%						
2.1.	BROCA	10.323,81	% Período:				100,00%								
2.2.	CAIXARIA	133.876,70	% Período:				100,00%								
2.3.	COBERTURA	62.978,22	% Período:				100,00%								
2.4.	PINTURA DO PISO	3.192,67	% Período:					100,00%							
3.	QUADRA POLIESPORTIVA REANIMATO	130.706,92	% Período:							13,51%	86,49%				
3.1.	BROCA	12.918,49	% Período:							100,00%					
3.2.	CAIXARIA	4.738,28	% Período:							100,00%					
3.3.	COBERTURA	113.050,15	% Período:								100,00%				
Total: R\$ 354.950,29															
			%	4,42%	34,64%	1,47%	4,00%	17,74%	0,30%	4,97%	31,85%				
			Repasso:	14.767,16	115.786,81	4.927,55	13.372,36	59.305,40	3.006,48	16.627,04	106.457,20				
			Contrapartida:	914,54	7.170,74	305,17	828,15	3.672,82	186,19	1.029,73	6.592,95				
			Outros:												
			Investimento:	15.681,70	122.957,55	5.232,72	14.200,51	62.978,22	3.192,67	17.656,77	113.050,15				
			%	4,42%	39,06%	40,53%	44,53%	62,28%	63,18%	68,15%	100,00%				
			Repasso:	14.767,16	130.553,97	135.481,52	148.853,88	208.159,28	211.165,76	227.422,80	334.250,00				
			Contrapartida:	914,54	8.085,28	8.390,45	9.218,60	12.891,42	13.077,61	14.307,34	20.700,29				
			Outros:												
			Investimento:	15.681,70	138.639,25	143.871,97	158.072,48	221.050,70	224.243,37	247.900,14	354.950,29				

[Handwritten Signature]
 Responsável Técnico
 Nome: KELLY SILVA DO CARMO
 CREA/CAU: A163454-2
 ART/IRRT: ART PROJETO: 9330661 / ART FISCALIZAÇÃO: 9330796

SIQUEIRA CAMPOS
Local

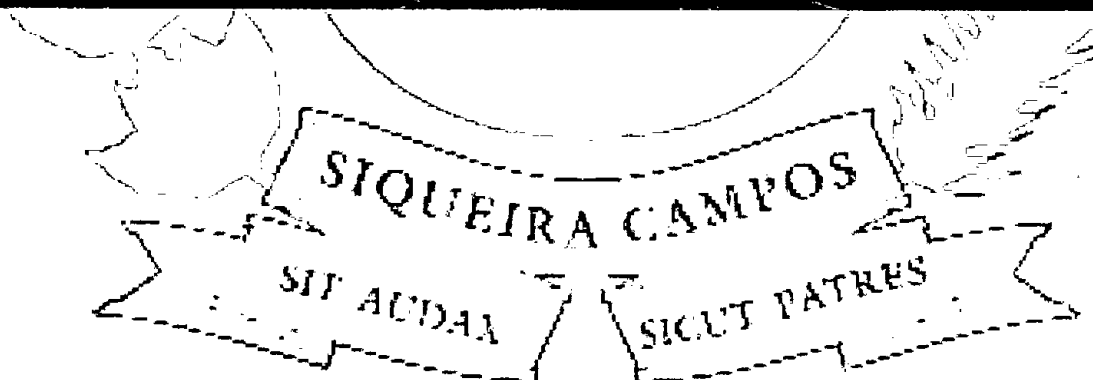
quinta-feira, 2 de julho de 2020
Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Gabinete do Prefeito

ESCOLA ARTHUR COSTA SILVA
BAIRRO: CRUZEIRO – SIQUEIRA CAMPOS
ÁREA: 246,00m²

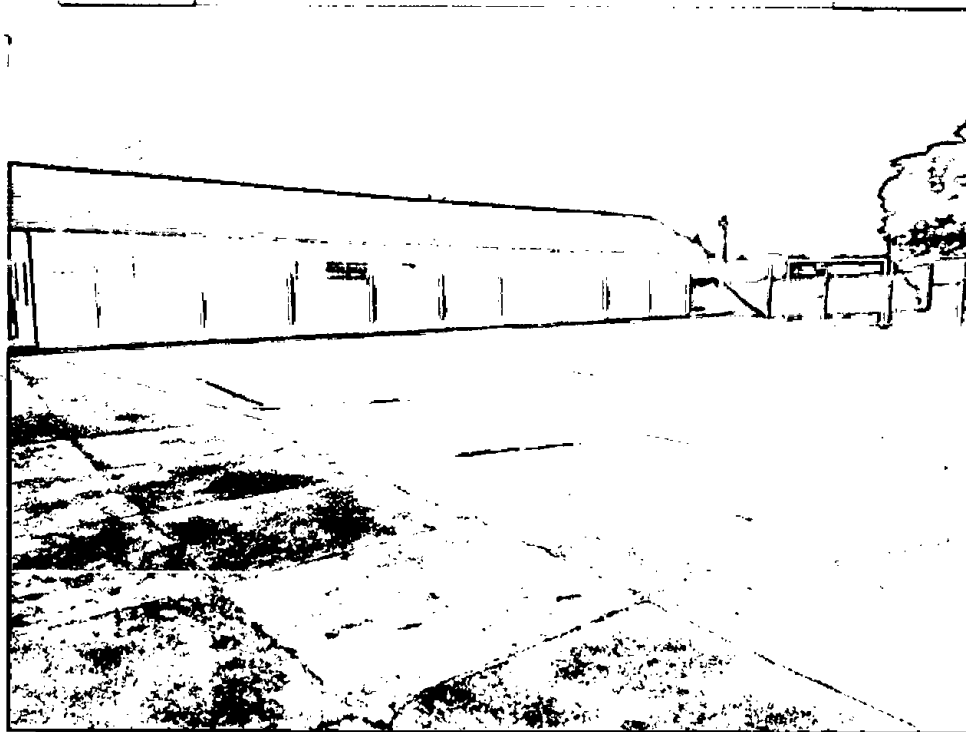
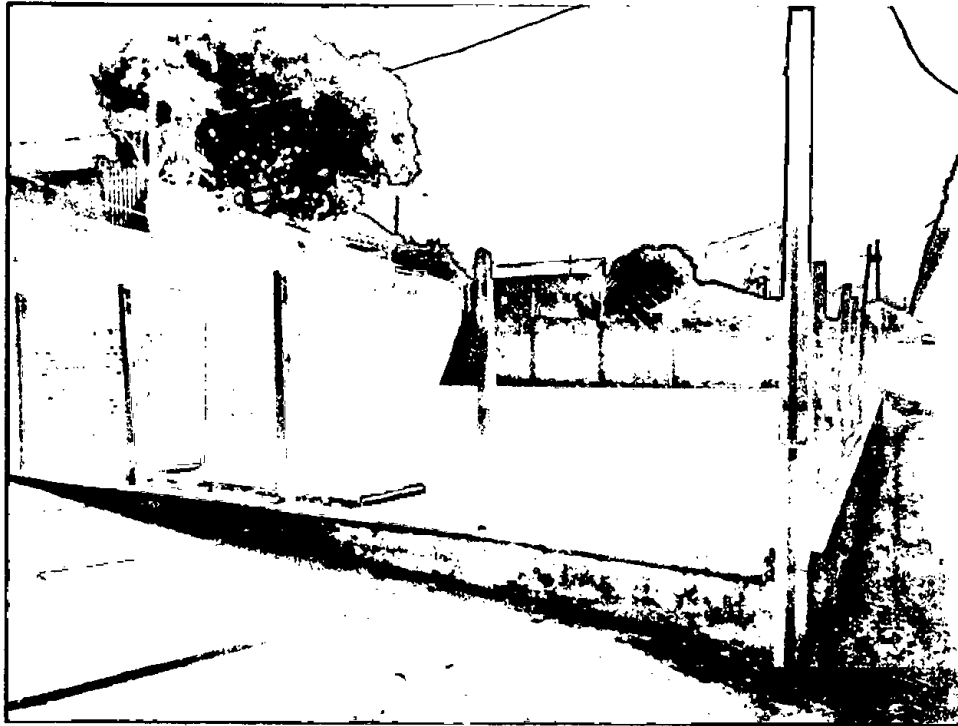


Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – Siqueira Campos – Pr, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone/Fax: (43)3571-1122
E-mail: gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br

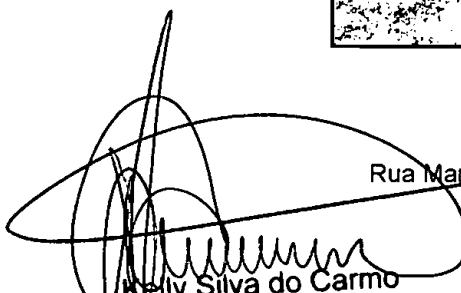


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Gabinete do Prefeito



Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – Siqueira Campos – Pr, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone/Fax: (43)3571-1122
E-mail: gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br


Kelly Silva do Carmo
Arquiteta e Urbanista
CAU A163454-2/PR

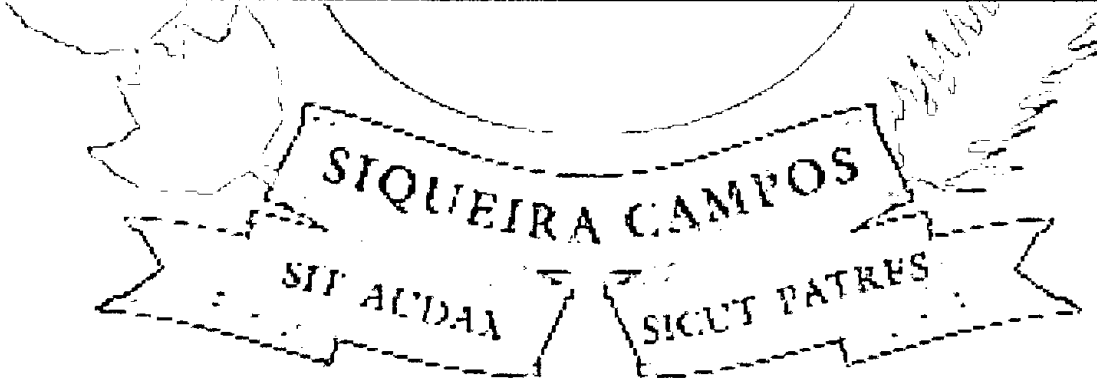
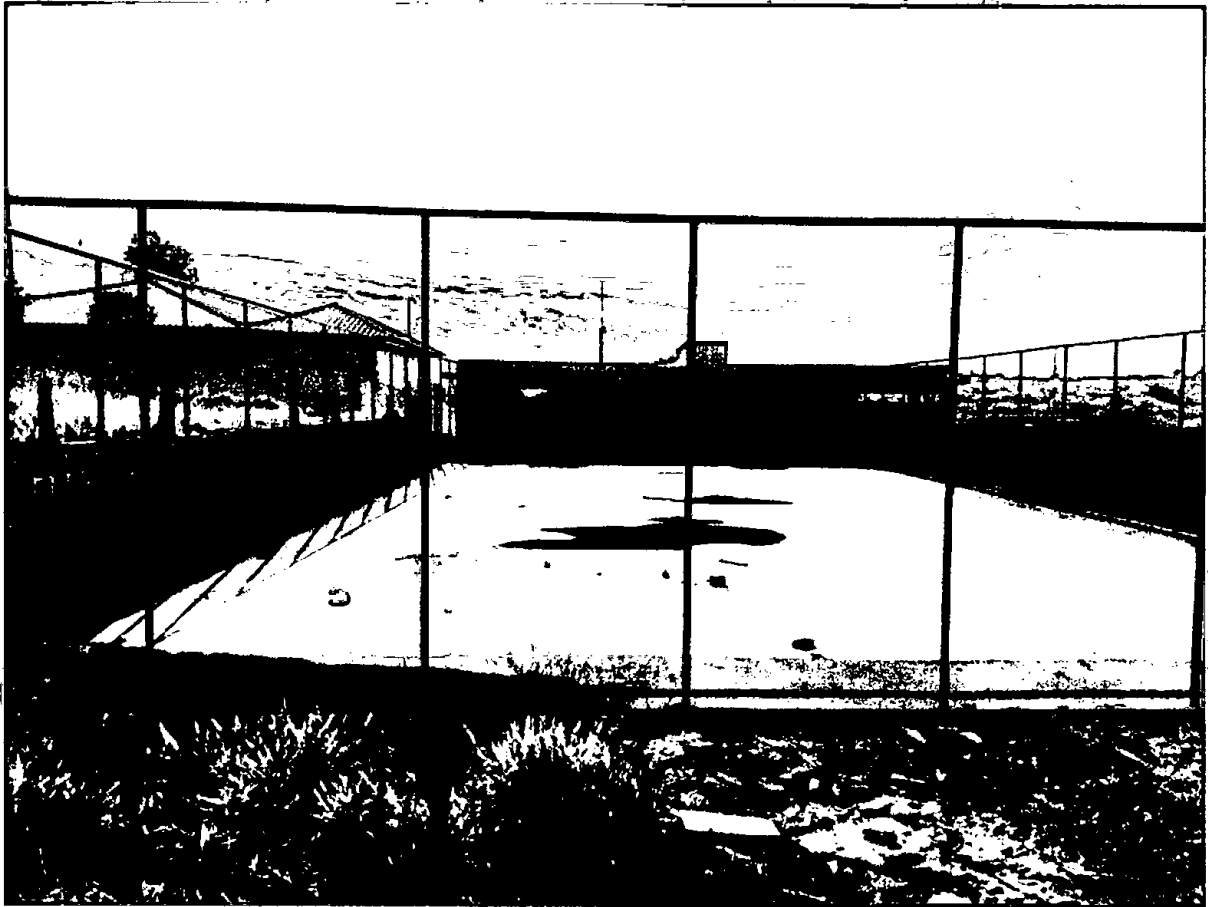




PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Gabinete do Prefeito

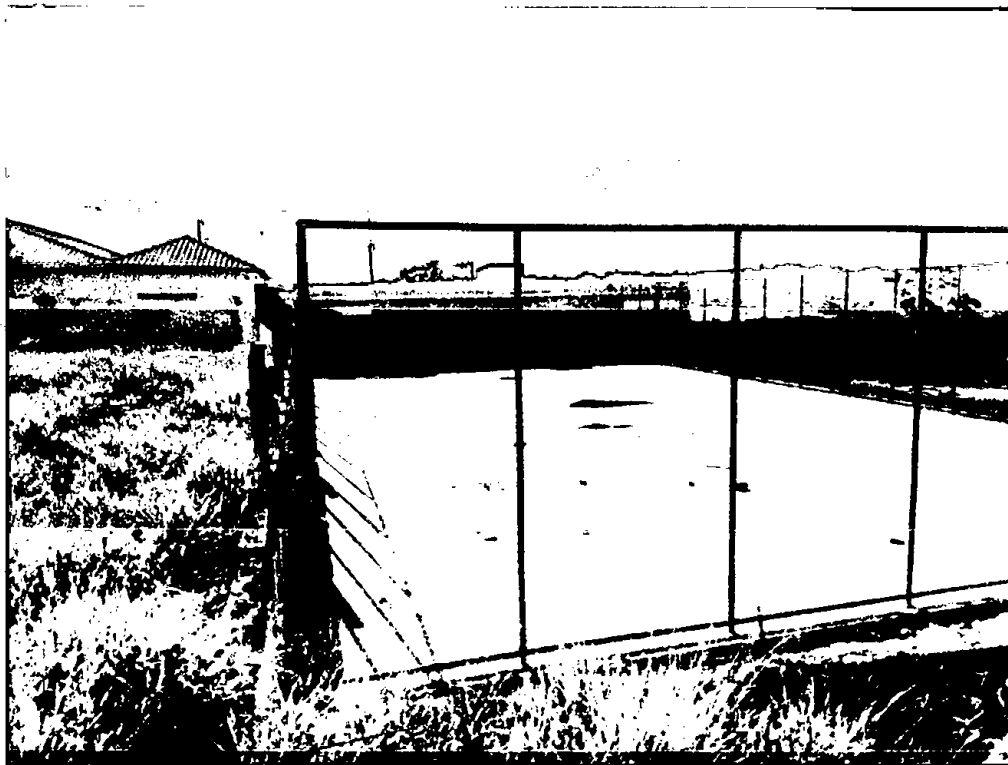
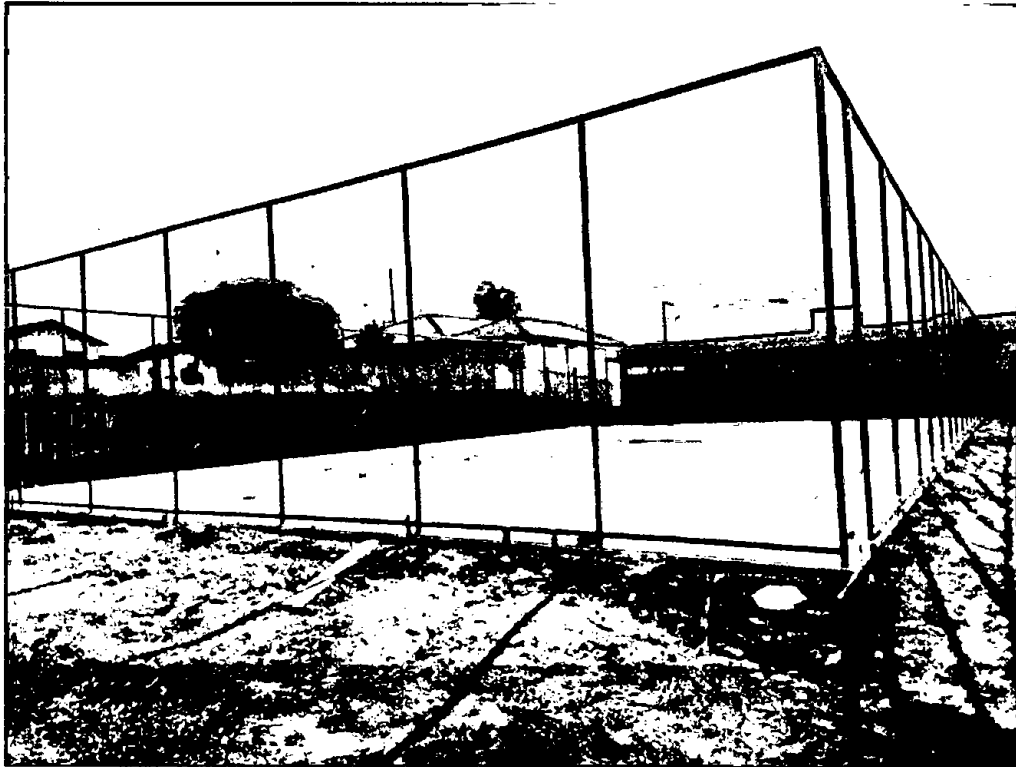
QUADRA POLIESPORTIVA
BAIRRO: PLANALTO – SIQUEIRA CAMPOS
ÁREA: 462,67m²





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Gabinete do Prefeito



Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – Siqueira Campos – Pr, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone/Fax: (43)3571-1122
E-mail: gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br


Kelly Silva do Carmo
Arquiteta e Urbanista
CAU A163454-2/PR





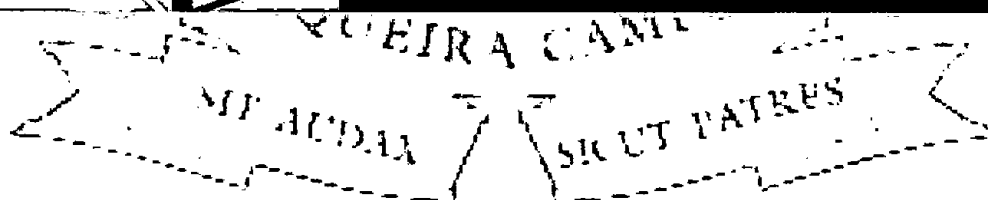
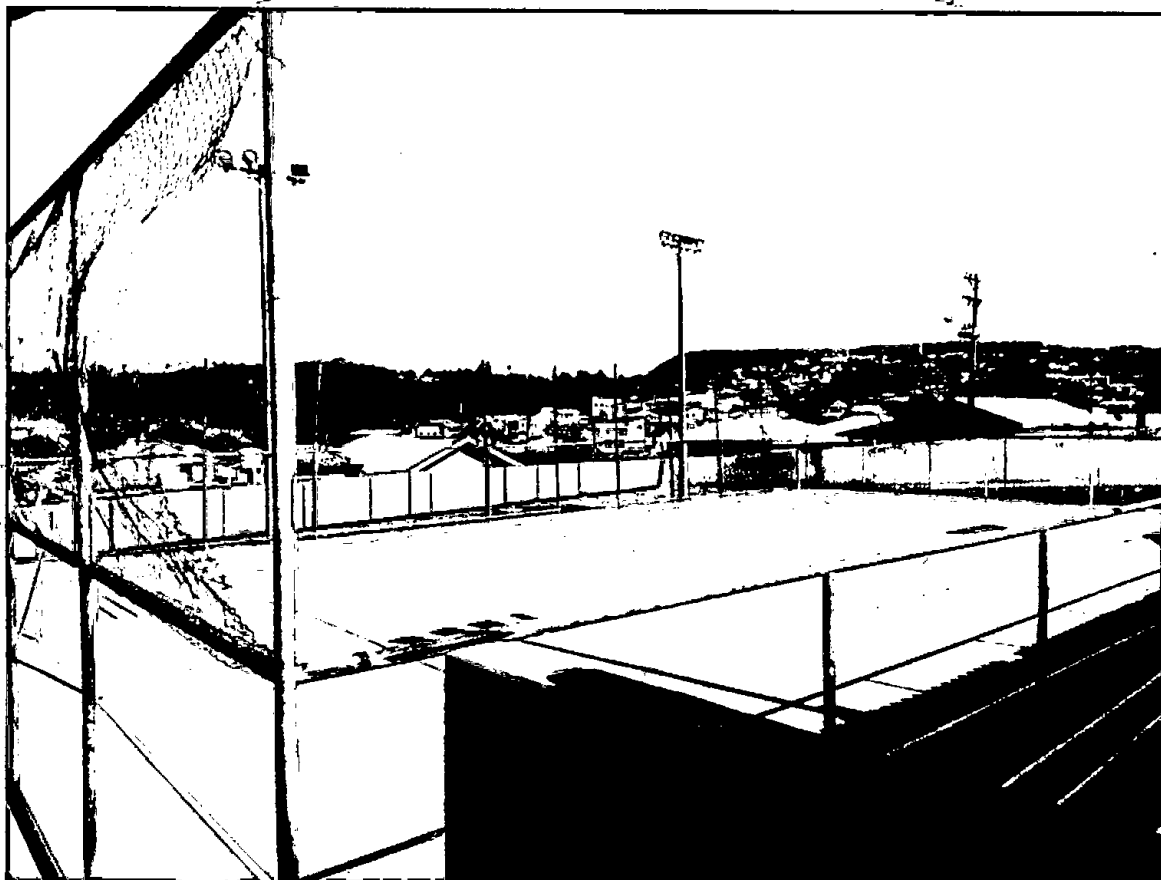
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

34

Gabinete do Prefeito

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

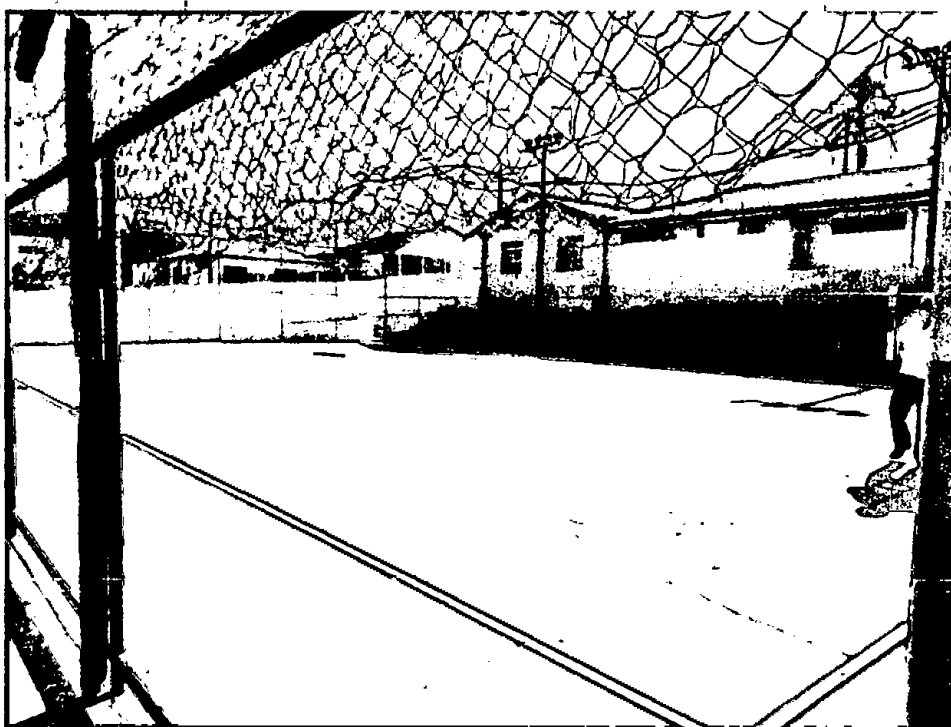
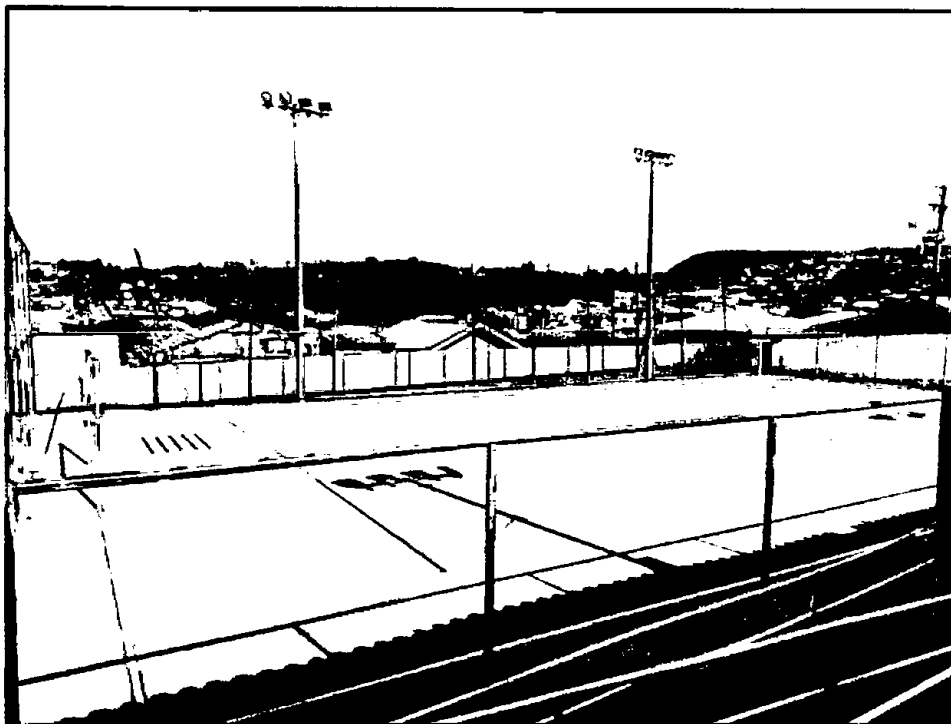
COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
ESCOLA JOSÉ AFONSO
BAIRRO: PLANALTO - SIQUEIRA CAMPOS
ÁREA: 502,99m²



Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro - Siqueira Campos - Pr, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89 - Fone/Fax: (43)3571-1122
E-mail: gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br



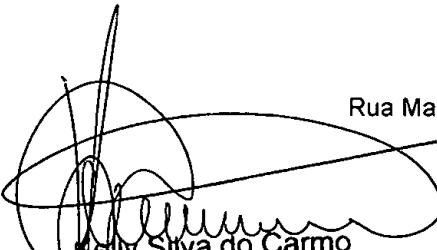
Gabinete do Prefeito



Rua Marechal Deodoro, 4837, Centro – Siqueira Campos – Pr, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone/Fax: (43)3571-1122

E-mail: gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br


Kelly Silva do Carmo
Arquiteta e Urbanista
CAU A163454-2/PR



Episelo José Gomes

36

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Siqueira Campos — PARANÁ
Titular: Francisco Barbosa de Carvalho
Rua Paraná, 148 - Fone. 72-1116 (Forum)
José Miguel Barbosa e Therezinha
Ambrósia Barbosa Bizarro
OFICIAL MAIOR

REGISTRO GERAL

MATRICULA N.º 2.874

RUBRICA

Data: 16 de Dezembro de 1981.
Imovel: Um lote de terreno sob o número 2, da quadra 9, localizada na Vila "Belo Horizonte", nesta Cidade, medindo 21,25 mts. de frente para a rua Alagôas - 21,25 mts. aos fundos, com o lote / 4 - 14,50 mts. ao lado direito com a rua Goiaz, e 14,75 mts. ao lado esquerdo, confrontando com Virgínio Pedro, inscrição cadastral na Prefeitura Municipal sob nº 01.1.013.0014.001.054.
Proprietário: EDUARDO ACOSTA e sua mulher, ELISA SALVI ACOSTA, / brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e / domiciliados nesta cidade.
Registro Anterior: 9.446, fls. 148, livro 3-I, neste Registro.

R-1-2.874 - Prot. 7.101 - 16-12-1981. Transmittente: EDUARDO ACOSTA e sua mulher, ELISA SALVI ACOSTA. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal senhor Aginaldo Pereira Lima, brasileiro, casado, residente nesta cidade. ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL POR DOAÇÃO: em 1º-07-1964, do Tabelião Joel Penteado de Almeida e Silva, desta Cidade, fls. 97 v. a 98, livro nº 88. Preço Cr\$90.000,00. dou fé. Empregado Juramentado.

Custas
Certidão: R\$13,19
Buscas: R\$ 2,32
Arquivamento: R\$ 1,37
Selo FUNARPEN: R\$ 4,67
FADEP: R\$0,84
Nº Registros: R\$ 0,78 x 2
Total: R\$ 23,95
Emolumentos 124,03VRC

Serviço Registral de Imóveis
Rua Marechal Deodoro, 1.711 - Fone (41) 3571-2177
84940-000 - Comarca de Siqueira Campos - PR

CERTIDÃO AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente é cópia fiel do documento arquivado neste cartório.
04 de março de 2020
[Assinatura]

Clóvis Antônio Gonçalves - Oficial
 Marcos Antonio Drummond - Oficial Substituto
 Aline da Fraga - Escrevente Juramentada
 Alisson Hilario da Fraga - Escrevente Juramentado

Certidão fornecida nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6015 de 31/12/73 alterada p/ Lei 6216 de 30/06/76

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº bEGEM . wOTC6 . lvYva - zvHzj . n7D5u,
Controle: MEVrc.9qxpX.W6Yey-LGvUs.JDjg Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

MATRICULA N.º
- 2.874 -

Epada Arthur

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Siqueira Campos - PR

REGISTRO GERAL

RUBRICA
@

37

Titular: José Miguel Barbosa

Rua Quintino Bocaiúva, 406
☎ (43) 772-1336

Matricula N.º 8.514

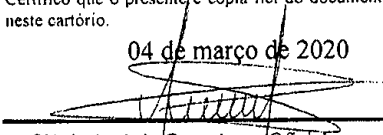
Data: 07 de Julho de 2.000. Prot. 21.317.

Imóvel: Um terreno urbano, situado nesta Cidade, com a área de 1.104,90 m², situado na Vila Cruzeiro, com as seguintes medidas e confrontações: Frente com a Rua do Cruzeiro, na extensão de 53,00 metros; Fundos com a Rua Curitiba, na extensão de 49,90 metros; Lado Direito com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, na extensão de 10,00 metros; Lado Esquerdo com Angelino Faustino Filho, na extensão de 35,65 metros. Projeto Elaborado pelo Sr. Claudio Chomiski, CREA 15.530/D. inscrição Cadastral na Prefeitura Municipal desta Cidade sob nº 01.02.406.0208.001.

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF, sob nº 76.919.083/0001-89, sediada à Praça Brasil, nº 84, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Dirceu Rodrigues, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.520.313-3-SSP/PR e CPF nº 561.093.409-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

R-1-8.514 - Prot. 21.317 - 07-07-2.000. Transmittente: Os autos nº 020/99, de Ação de Usucapião. Adquirente: **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ**, acima qualificada. **MANDADO**: julgado por sentença datada de 12-06-2.000, pela M.M. Juíza Substituta Dr^ª Kelly Sponholz Moleta, expedido pelo Sr. Simeu Muzza de Freitas, Escrivão de Cível desta Comarca, em 28-06-2.000. Valor: R\$2.000,00. C.1.260.00 VRC. R\$94,50. Dou fe. 0200
Escrevente.

Custas	
Certidão:	R\$13,19
Buscas:	R\$ 2,32
Arquivamento:	R\$ 1,37
Selo FUNARPEN:	R\$ 4,67
FADEP:	R\$0,84
Nº Registros:	R\$ 0,78 x 2
Total:	R\$ 23,17
Emolumentos:	120,05VRC

Serviço Registral de Imóveis Rua Marechal Deodoro, 1.711 - Fone (43) 3571-2177 84940-000 - Comarca de Siqueira Campos - PR	CERTIDÃO AUTENTICAÇÃO
	Certifico que o presente é cópia fiel do documento arquivado neste cartório. 04 de março de 2020  <input type="checkbox"/> Clóvis Antônio Gonçalves - Oficial <input type="checkbox"/> Marcos Antonio Drummond - Oficial Substituto <input type="checkbox"/> Aline da Fraga - Escrevente Juramentada <input checked="" type="checkbox"/> Alisson Hilario da Fraga - Escrevente Juramentada <small>Certidão fornecida nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6015 de 31/12/73 alterada p/ Lei 6216 de 30/06/76</small>

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº yEGEM . y7tpV . IvPba - LjH6W . nTJsY,
Controle: MEVre.9qDpX.t6oey-uGzUs.JDjg Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

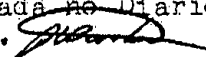
MATRICULA N.º
- 8.514 -

REGISTRO DE IMÓVEIS
 Comarca de Siqueira Campos - Paraná
Titular: Francisco Barbosa de Carvalho
 Rua Quintino Bocalúva, 210 - Fone, 72-1301
José Miguel Barbosa
 OFICIAL MAIOR

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 5.929

RUBRICA


Data: 03 de Abril de 1991.
 Imóvel: Um terreno urbano sem benfeitorias, com a área de 20.806,00 m2, situado nesta Cidade, tendo as seguintes medidas e confrontações: 66,69 metros de frente com a Estrada do Cruzeiro; 64,43 metros aos fundos com a Vila Coutinho; 132,17 metros pelo lado direito com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos; 99,30 metros pelo lado esquerdo com a Vila Coutinho. Inscrição Cadastral na Prefeitura Municipal sob nº 01.1.226.0382.001.621.
 Proprietário: MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANA, - / pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGCMF sob nº 76919083/0001-89, com sede à Praça Brasil, 84, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Dirceu Rodrigues brasileiro, casado no regime da comunhão de bens, engenheiro agrônomo, Cédula de Identidade nº 552.999-Pr e CPF nº 124 280 869-87, residente e domiciliado nesta cidade.
 Registro Anterior: Matrícula nº 5.927, livro 2-Geral, neste Registro. A Matrícula acima descrita foi objeto desmembramento de uma área maior, conforme Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979 Publicada no Diário Oficial da União, de 20 de dezembro de 1979. / dou fe.  Empregado Juramentado.

Custas
 Certidão: R\$13,19
 Buscas: R\$ 2,32
 Arquivamento: R\$ 1,37
 Selo FUNARPEN: R\$ 4,40
 Nº Registros: R\$ 0,78 x 1
 Total: R\$ 22,06
 Emolumentos 111,88 VRC

CERTIDÃO AUTENTICAÇÃO
 Certifico que o presente é cópia fiel do documento arquivado neste cartório.
 27 de setembro de 2017

Clóvis Antônio Gonçalves - Oficial
 Marcos Antonio Drummond - Oficial Substituto
 Aline da Fraga - Escrevente Juramentada

Certidão fornecida nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6015 de 31/12/73 alterada p/ Lei 6216 de 30/06/76

Serviço Registral de Imóveis
 Rua Marechal Deodoro, 1711 - Fone (41) 3571-2177
 84040-000 - Comarca de Siqueira Campos - PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° yGvc9 . dZLoA . mqcyc - pdZrx . Yt3eV,
 Controle: aGwlc.9qzpG.mAGLh-4J7U's.JDjr Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

MATRÍCULA N.º
 - 5.929 -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS - PR



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- * QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, IMPLICA NO CANCELAMENTO DA RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).
- * NA OCORRÊNCIA DE DÚVIDAS SOBRE TODO E QUALQUER SERVIÇO, DEVERÁ SER CONSULTADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, ANTES DA EXECUÇÃO.
- * O PROFISSIONAL HABILITADO, RESERVA OS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE O PROJETO ARQUITETÔNICO, AO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL E LEI Nº 5.988 DO CÓDIGO CÍVIL.
- * A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E A COMPRA DOS MATERIAIS NÃO É RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.
- * APLICAR 2 DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE SOBRE A VIGA BALDRAME, ENVOLVENDO A PARTE SUPERIOR, E TAMBÉM 30 CM NAS LATERAIS, POR TODA A SUA EXTENSÃO.

CARIMBO:

ASSINATURA:



RESPONSÁVEL TÉCNICO
KELLY SILVA DO CARMO
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
CAU/PR: A163454-2

TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO		MATRÍCULA: 00.000
TIPO DE OBRA: COBERTURA ESCOLA ARTHUR		DESENHO: PÂMELLA BELASQUE
REFERÊNCIA: PLANTA BAIXA, CORTES, FACHADA, COBERTURA E IMPLANT.		DATA: FEVEREIRO 2020
LOCAL DA OBRA: RUA DO CRUZEIRO	ÁREA: 246,00 M ²	ESCALA(S): INDICADAS
CIDADE/ESTADO DA OBRA: SIQUEIRA CAMPOS / PR		FOLHA: 01/02

1,56m	10mm	c/ 10cm	144 unidades	152,46 Kg
2,40m	10mm	c/ 10cm	72 unidades	117,27 Kg

40

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS - PR**



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- * QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, IMPLICA NO CANCELAMENTO DA RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).
- * NA OCORRÊNCIA DE DÚVIDAS SOBRE TODO E QUALQUER SERVIÇO, DEVERÁ SER CONSULTADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, ANTES DA EXECUÇÃO.
- * O PROFISSIONAL HABILITADO, RESERVA OS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE O PROJETO ARQUITETÔNICO, AO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL E LEI Nº 5.988 DO CÓDIGO CIVIL.
- * A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E A COMPRA DOS MATERIAIS NÃO É RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.
- * REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA, INICIALMENTE O LOCAL DE ATERRO DEVE SER COMPACTADO EM CAMADAS DE 20 CM DE TERRA PURA, PARA QUE FUTURAMENTE NÃO OCORRAM TRINCAS E SOLAPAMENTO DO PISO.
- * APLICAR 2 DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE SOBRE A VIGA BALDRAME, ENVOLVENDO A PARTE SUPERIOR, E TAMBÉM 30 CM NAS LATERAIS, POR TODA A SUA EXTENSÃO.

CARIMBO:

ASSINATURA:



RESPONSÁVEL TÉCNICO
KELLY SILVA DO CARMO
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
CAU/PR: A163454-2

TÍTULO:

PROJETO ESTRUTURAL

MATRÍCULA:

00.000

TIPO DE OBRA:

COBERTURA ESCOLA ARTHUR

DESENHO:

PÂMELLA
BELASQUE

REFERÊNCIA:

DETALHAMENTO FUNDAÇÃO

DATA:

FEVEREIRO
2020

LOCAL DA OBRA:

RUA DO CRUZEIRO - BAIRRO PLANALTO

ÁREA:

246,00 M²

ESCALA(S):

INDICADAS

CIDADE/ESTADO DA OBRA:

SIQUEIRA CAMPOS / PR

FOLHA:

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - RUA MARECHAL DEODORO - 1837 - CENTRO - SIQUEIRA CAMPOS - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS - PR

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- * QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, IMPLICA NO CANCELAMENTO DA RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).
- * NA OCORRÊNCIA DE DÚVIDAS SOBRE TODO E QUALQUER SERVIÇO, DEVERÁ SER CONSULTADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, ANTES DA EXECUÇÃO.
- * O PROFISSIONAL HABILITADO, RESERVA OS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE O PROJETO ARQUITETÔNICO, AO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL E LEI Nº 5.988 DO CÓDIGO CIVIL.
- * A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E A COMPRA DOS MATERIAIS NÃO É RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.
- * APLICAR 2 DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE SOBRE A VIGA BALDRAME, ENVOLVENDO A PARTE SUPERIOR, E TAMBÉM 30 CM NAS LATERAIS, POR TODA A SUA EXTENSÃO.

CARIMBO:

ASSINATURA:



RESPONSÁVEL TÉCNICO
 KELLY SILVA DO CARMO
 ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
 CAU/PR: A163454-2

TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO		MATRÍCULA: 00.000
TIPO DE OBRA: COBERTURA QUADRA ESPORTIVA		DESENHO: PÂMELLA BELASQUE
REFERÊNCIA: PLANTA BAIXA, CORTES, FACHADA, COBERTURA E IMPLANT.		DATA: FEVEREIRO 2020
LOCAL DA OBRA: RUA LONDRINA BAIRRO: JARDIM PLANALTO	ÁREA: 462,67M²	ESCALA(S): INDICADAS
CIDADE/ESTADO DA OBRA: SIQUEIRA CAMPOS / PR		FOLHA: 01/02

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS - PR**

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- * QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, IMPLICA NO CANCELAMENTO DA RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).
- * NA OCORRÊNCIA DE DÚVIDAS SOBRE TODO E QUALQUER SERVIÇO, DEVERÁ SER CONSULTADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, ANTES DA EXECUÇÃO.
- * O PROFISSIONAL HABILITADO, RESERVA OS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE O PROJETO ARQUITETÔNICO, AO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL E LEI Nº 5.988 DO CÓDIGO CIVIL.
- * A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E A COMPRA DOS MATERIAIS NÃO É RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.
- * REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA, INICIALMENTE O LOCAL DE ATERRO DEVE SER COMPACTADO EM CAMADAS DE 20 CM DE TERRA PURA, PARA QUE FUTURAMENTE NÃO OCORRAM TRINCAS E SOLAPAMENTO DO PISO.
- * APLICAR 2 DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE SOBRE A VIGA BALDRAME, ENVOLVENDO A PARTE SUPERIOR, E TAMBÉM 30 CM NAS LATERAIS, POR TODA A SUA EXTENÇÃO.

CARIMBO:

ASSINATURA:



RESPONSÁVEL TÉCNICO
KELLY SILVA DO CARMO
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
CAU/PR: A163454-2

TÍTULO: PROJETO ESTRUTURAL		MATRÍCULA: 00.000
TIPO DE OBRA: COBERTURA QUADRA POLI ESPORTIVA		DESENHO: PÂMELLA BELASQUE
REFERÊNCIA: DETALHAMENTO FUNDAÇÃO		DATA: FEVEREIRO 2020
LOCAL DA OBRA: RUA LONDRINA -BAIRRO JARDIM PLANALTO	ÁREA: 462,67M²	ESCALA(S): INDICADAS
CIDADE/ESTADO DA OBRA: SIQUEIRA CAMPOS / PR		FOLHA: 02/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - RUA COMARECHAL DEBEDIRO - 1.937 - CENTRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS - PR



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- * QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, IMPLICA NO CANCELAMENTO DA RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).
- * NA OCORRÊNCIA DE DÚVIDAS SOBRE TODO E QUALQUER SERVIÇO, DEVERÁ SER CONSULTADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, ANTES DA EXECUÇÃO.
- * O PROFISSIONAL HABILITADO, RESERVA OS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE O PROJETO ARQUITETÔNICO, AO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL E LEI Nº 5.988 DO CÓDIGO CÍVIL.
- * A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E A COMPRA DOS MATERIAIS NÃO É RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.
- * APLICAR 2 DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE SOBRE A VIGA BALDRAME, ENVOLVENDO A PARTE SUPERIOR, E TAMBÉM 30 CM NAS LATERAIS, POR TODA A SUA EXTENSÃO.

CARIMBO:



ASSINATURA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO
KELLY SILVA DO CARMO
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
CAU/PR: A163454-2

TÍTULO:

PROJETO ARQUITETÔNICO

MATRÍCULA:

00.000

TIPO DE OBRA:

COBERTURA ESCOLA JOSÉ AFONSO

DESENHO:

PÂMELLA
BELASQUE

REFERÊNCIA:

PLANTA BAIXA, CORTES, FACHADA, COBERTURA E IMPLANT.

DATA:

FEVEREIRO
2020

LOCAL DA OBRA:

RUA MINAS GERAIS

ÁREA:

502,99M²

ESCALA(S):

INDICADAS

CIDADE/ESTADO DA OBRA:

SIQUEIRA CAMPOS / PR

FOLHA:

01/02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS - PR

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- * QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, IMPLICA NO CANCELAMENTO DA RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).
- * NA OCORRÊNCIA DE DÚVIDAS SOBRE TODO E QUALQUER SERVIÇO, DEVERÁ SER CONSULTADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, ANTES DA EXECUÇÃO.
- * O PROFISSIONAL HABILITADO, RESERVA OS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE O PROJETO ARQUITETÔNICO, AO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL E LEI Nº 5.988 DO CÓDIGO CIVIL.
- * A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E A COMPRA DOS MATERIAIS NÃO É RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.
- * REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA, INICIALMENTE O LOCAL DE ATERRO DEVE SER COMPACTADO EM CAMADAS DE 20 CM DE TERRA PURA, PARA QUE FUTURAMENTE NÃO OCORRAM TRINCAS E SOLAPAMENTO DO PISO.
- * APLICAR 2 DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE SOBRE A VIGA BALDRAME, ENVOLVENDO A PARTE SUPERIOR, E TAMBÉM 30 CM NAS LATERAIS, POR TODA A SUA EXTENSÃO.

CARIMBO:



ASSINATURA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 KELLY SILVA DO CARMO
 ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
 CAU/PR: A163454-2

TÍTULO:

PROJETO ESTRUTURAL

MATRÍCULA:

00.000

TIPO DE OBRA:

COBERTURA ESCOLA JOSÉ AFONSO

DESENHO:

PÂMELLA
BELASQUE

REFERÊNCIA:

DETALHAMENTO FUNDAÇÃO

DATA:

FEVEREIRO
2020

LOCAL DA OBRA:

RUA MINAS GERAIS

ÁREA:

502,99M²

ESCALA(S):

INDICADAS

CIDADE/ESTADO DA OBRA:

SIQUEIRA CAMPOS / PR

FOLHA:

02/02

AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	-
2	FUNDAÇÃO	15.681,70
3	COBERTURA E PINTURA DO PISO	128.190,27
4	FUNDAÇÃO	14.200,51
5	COBERTURA	62.978,22
6	PINTURA DO PISO	3.192,67
7	FUNDAÇÃO	17.656,77
8	COBERTURA	113.050,15
9		-
10		-
11		-
12		-
13		-
14		-
15		-
16		-
17		-
18		-
19		-
20		-
21		-
22		-
23		-
24		-
25		-
26		-
27		-
28		-
29		-
30		-
31		-
32		-
33		-
34		-
35		-
36		-
37		-
38		-
39		-
40		-
41		-
42		-
43		-
44		-
45		-
46		-
47		-
48		-
49		-
50		-
51		-

[Handwritten Signature]
 Kelly Silva do Carmo
 Arquiteta e Urbanista
 CAU A163454-2/PR



APPROVADO

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	Título dos Eventos	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	Administração Local																									
2	FUNDAÇÃO																									
3	COBERTURA E PINTURA DO PISO																									
4	FUNDAÇÃO																									
5	COBERTURA																									
6	PINTURA DO PISO																									
7	FUNDAÇÃO																									
8	COBERTURA																									
9																										
10																										
11																										
12																										
13																										
14																										
15																										
16																										
17																										
18																										
19																										
20																										
21																										
22																										
23																										
24																										
25																										
26																										
27																										
28																										
29																										
30																										
31																										
32																										
33																										
34																										
35																										
36																										
37																										
38																										
39																										
40																										
41																										
42																										
43																										
44																										
45																										
46																										
47																										
48																										
49																										
50																										
51																										

VOLTAR ATUALIZAR LINHAS

APROVADO



[Handwritten signature]
 Kelly Silva do Carr
 Arquiteta e Urbanista
 CAU A1634542/RP

47

COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Setor de Licitação.

Siqueira Campos/PR, 03 de julho de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Construção de cobertura para quadras poliesportivas nas quadras das Escolas José Afonso, na quadra da Escola Arthur Costa e Silva e quadra poliesportiva no Bairro do Planalto.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos financeiros e a Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


FABIANO LOPES BUENO
Prefeito Municipal

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 06 de JULHO de 2020.

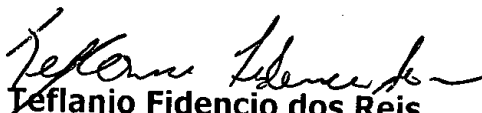
Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de uma **TOMADA DE PREÇOS**, para Contratação de empresa especializada em serviços de Obras e Engenharia para execução de construção de cobertura para quadra poliesportiva, nas escolas JOSE AFONSO, ARTHUR COSTA E SILVA e na quadra poliesportiva no bairro do Planalto.

Informamos que o valor máximo da presente contratação corresponde à **R\$ 354.950,29 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)**, conforme cronograma físico financeiro e anexos.

Recurso repassado pelo GOVERNO FEDERAL nº 886851/2019 MINISTERIO DA CIDADANIA.

Atenciosamente,


Jefferson Fidencio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

49

Siqueira Campos, 06 de julho de 2020.

MEMORANDO INTERNO

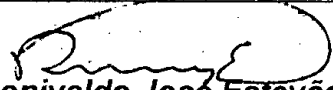
DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de Tomada de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia na execução de construção de quadra poliesportiva nas escolas José Afonso, Arthur Costa e Silva e na quadra do bairro do Planalto com recursos do convênio federal nº 886851/2019 do Ministério da Cidadania.

O valor máximo do processo é de R\$ 354.950,29.

4.4.90.51.99.0.00		Outras obras e instalações	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(592) 19.002.27.812.0046.1.353.4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	1000	Depto. Municipal de Esportes e Lazer
(591) 19.002.27.812.0046.1.353.4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	1811	Depto. Municipal de Esportes e Lazer


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS XX/2020
PROCESSO Nº**

O Município de Siqueira Campos - PR, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de agosto do ano de 2020, na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, localizada na Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, em Siqueira Campos/PR, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 016/2020, para receber as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços n.º 01/2020. Esta licitação, sob-regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

01. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

1.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), sendo que as respostas serão enviadas a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

1.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a republicação.

1.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

2.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Construção de cobertura para quadras poliesportivas nas quadras das Escolas José Afonso, na quadra da Escola Arthur Costa e Silva e quadra poliesportiva no Bairro do Planalto conforme projeto anexo, com recursos do convenio federal n.º 886851/2019 do Ministério da Cidadania.

Prazo de execução: 08 (oito) meses;

Patrimônio Líquido Mínimo: R\$ 35.495,02 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos);

Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 3.549,50 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

51

Preço máximo: R\$ 354.950,29 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e vinte e nove);

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos referentes.

2.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo estabelecido de R\$ 354.950,29 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e vinte e nove); sob pena de desclassificação.**

2.3 O prazo de início de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 05º (quinto) dia da data da assinatura do Contrato.

2.4 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

03. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

04. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.51.99.0.00	Outras obras e instalações
-------------------	----------------------------

Dotação	Descrição	Fonte	Departamento
(592) 19.002.27.812.0046.1.353.4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1000	Depart. Municipal de Esporte e Lazer
(591) 19.002.27.812.0046.1.353.4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1811	Depart. Municipal de Esporte e Lazer

05. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.



5.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos/PR, em horário comercial.

5.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 1.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- declaração de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo 8);
- cronograma físico-financeiro (Modelo 9) Arquivo em excel;
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- modelo de declaração de impedimento legal para licitar (Modelo nº 15);
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo);
- relação de serviços e quantidades (Anexo);

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado



de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

6.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

6.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

7.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2020
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: / /2020



RAZÃO SOCIAL
CNPJ DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: / /2020

7.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser diretamente protocolada na Divisão de Protocolos da Prefeitura ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

7.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

7.5 No horário estabelecido neste edital é aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

8. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

8.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 8.2., 1 “e”, “f”, “g”, 3 “e” e “h”, 4 “b” e “c”**. As folhas deverão, **preferencialmente**, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

8.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 13*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).



d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

h) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa; (*Modelo nº 15*).

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND);

- estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT (Lei 12.440/2011).



OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA-PR), pertinente ao objeto licitado. Caso seu registro seja de outra jurisdição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, visto junto ao órgão competente do Estado licitante;

c) Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

d) Declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

e) Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à licitada, em quantidade igual ou superior a Licitada.

f) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, observando-se o disposto no item 6.2.

g) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA";

h) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:



$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 03;

b) Demonstrações financeiras do último exercício social (*balânço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 2.1**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°01 e n°02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*), através de índices oficiais específicos para o caso;

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n° 06*), em anexo.

e) Recibo ou guia de depósito (Não será aceito recibo de depósito realizado no caixa eletrônico) comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme **item 2.1**.

8.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.



8.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 3, letras "d, e, f, g", com expressa autorização do licitador.

9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

9.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, **preferivelmente**, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo anexo.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo anexo), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo Anexo*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

10.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo Anexo*), na coluna "QUANTIDADES".



10.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo Anexo*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

10.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

10.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo anexo*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

10.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo anexo*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

10.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo anexo*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

10.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes n° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

11.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n° 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n° 1 e n° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

60

esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

11.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será pronunciada no mesmo ato ou encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

11.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

11.7 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.8 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

11.9 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11.10 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** no ato ou através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial*).

11.11 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS



12.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

12.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

12.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

12.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

12.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

12.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

12.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

12.11 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.



12.12 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 02.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

12.13 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

12.14 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

12.15 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do **item 12.13**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 12.13** e o preço global analisado.

12.16. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12.17 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 13**.

12.18 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.19 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.



13. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

13.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

13.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

13.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

13.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 13.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 13.3**, segundo a ordem de classificação.



13.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.

14.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

15.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 02.1**.

15.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento.

15.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica.

15.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes será devolvida, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.



15.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

15.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de aproximadamente 3% (*três cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

15.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

15.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 3% (*três por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

15.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

15.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

15.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

16 PRAZOS

16.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2 O prazo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.



16.3 O prazo de execução do objeto será contado da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

16.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

17 DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO.

17.1 A fiscalização, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

17.2 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT e demais normas que regulem a matéria.

17.3 Por exigência da Caixa Econômica Federal de Londrina – PR, as medições serão realizadas por eventos (em anexo). E o recurso repassado pelo Governo Federal nº 886851/2019 MINISTERIO DA CIDADANIA

18 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas na Cláusula Décima Segunda da minuta do Contrato de Empreitada.

19 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra estão disciplinados na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

20 PAGAMENTO

20.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

20.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal,



e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (lei nº 12.440/2011).

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;



- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

21 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PENALIDADES

22.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

23 RESCISÃO

23.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Oitava da minuta de Contrato de Empreitada.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

24.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

24.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

24.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

24.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

24.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

24.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

69

CNPJ: 76.919.083/0001-89

24.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

24.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Siqueira Campos - PR, 07 de julho de 2020.

Teflânio Fidêncio dos Reis

TEFLÂNIO FIDÊNCIO DOS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Jo

MODELO N° 1
TOMADA DE PREÇO XX/2020

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 2020

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° xx/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG n° e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 2
TOMADA DE PREÇO xx/2020

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº xx/2020

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ___ de ___ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03
TOMADA DE PREÇO xx/2020

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº xx/2020

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, __ de __ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

**MODELO N° 04
TOMADA DE PREÇO xx/2020**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° xx/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

n°	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2020.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05
TOMADA DE PREÇO xx/2020

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº xx/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
 AP - ativo permanente;
 PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
 ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 2020.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)

75

MODELO Nº 06
TOMADA DE PREÇO xx/2020

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº xx/2020

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21. de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 07
TOMADA DE PREÇO xx/2020**

PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

Local, ___ de ___ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº xx/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08
TOMADA DE PREÇO xx/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº xx/2020

MUNICÍPIO : Siqueira Campos - PR

OBRA : "Construção de cobertura para quadras poliesportivas nas quadras das Escolas José Afonso, na quadra da Escola Arthur Costa e Silva e quadra poliesportiva no Bairro do Planalto Totalizando R\$ 354.950,29 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e vinte e nove);

(PLANILHA EM ANEXO)

Documento anexo ao processo.

MODELO Nº 09
TOMADA DE PREÇO xx/2019

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº xx/2020
MUNICÍPIO : Siqueira Campos - PR
OBRA : “Construção de cobertura para quadras poliesportivas nas quadras das Escolas José Afonso, na quadra da Escola Arthur Costa e Silva e quadra poliesportiva no Bairro do Planalto Totalizando R\$ 354.950,29 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e vinte e nove);

(PLANILHA EM ANEXO)

Documento anexo ao processo.

79

MODELO Nº 10
TOMADA DE PREÇO xx/2020

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 00/20

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11
TOMADA DE PREÇO xx/2020

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2020.

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº12
TOMADA DE PREÇO xx/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº xx/2020

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 2020.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MÓDELO Nº13
TOMADA DE PREÇO xx/2019

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº xx/2020

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, ___ de ___ de 2020.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

83

MODELO Nº14 TOMADA DE PREÇO xx/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PR E A ____, NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir no do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. nº (*inserir nº*), CPF nº (*inserir nº*); é a empresa ____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (*inserir nº*) CPF nº (*inserir nº*), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução da obra: : “ Construção de cobertura para quadras poliesportivas nas quadras das Escolas José Afonso, na quadra da Escola Arthur Costa e Silva e quadra poliesportiva no Bairro do Planalto conforme projeto anexo, com recursos do convenio federal nº 886851/2019 do Ministério da Cidadania., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **Licitação nº tomada de preço xx/2020**, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital. Será custeada a obra com as seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.51.99.0.00		Outras obras e instalações		
Dotação	Descrição	Fonte	Departamento	
(592) 19.002.27.812.0046.1.353.4.4.90.51.00.00.00	Obras Instalações	e 1000	Depart. Municipal	de Esporte e Lazer
(591) 19.002.27.812.0046.1.353.4.4.90.51.00.00.00	Obras Instalações	e 1811	Depart. Municipal	de Esporte e Lazer



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO.

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (08) oito meses, contados partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecido aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme Modelo Exigido do Convênio;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, não mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo



As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s).

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- d) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

87

- da ART pela CONTRATADA;
 - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

f) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ nº *(inserir nº)*

Parágrafo Segundo

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Paragrafo Quinto

Por exigência da Caixa Econômica Federal de Londrina-PR as medições serão realizadas por eventos (em anexo). E o recurso repassado pelo GOVERNO FEDERAL Nº 886851/2019 MINISTERIO DA CIDADANIA.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de aproximadamente **3% (três por cento)** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 3% (*três por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Oitava - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através do Departamento de Planejamento e Secretaria da Educação. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

89

Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Reccebimento Definitivo, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo



A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

91

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando a mesma responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do



CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;



- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

- Parágrafo Primeiro

Compete ao Município de Siqueira Campos - Pr, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

94

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

95

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(inserir local), de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

96

**MODELO Nº 15
TOMADA DE PREÇO XX/2020**

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/2020.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. 01/2020 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR
CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

97

MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 08 de julho de 2020.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Execução de construção de cobertura para quadra poliesportiva em escolas municipais Jose Afonso, Escola Arthur costa e Silva e Bairro do Planalto em Siqueira Campos Pr custeada com recursos do ministério do ministério da cidadania através do convênio 886851/2019; para análise e parecer dos atos do referido processo.

Atenciosamente,



Teflano Fidencio dos Reis

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 140/2020.
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo Presidente da Comissão de Licitação acerca da legalidade do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020, que iniciará o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a construção de cobertura para quadras esportivas municipais.

A modalidade de licitação eleita pela Comissão está adequada ao limite do art. 23, I, "b", da Lei 8.666/93, devendo ser observada, contudo, a proibição contida no §5º do mesmo artigo, para o caso de ter havido contratação de obras ou serviços da mesma natureza ou no mesmo local cujo somatório ultrapasse o limite referido no citado dispositivo.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 03/2020 (Tomada de Preços), tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Deve ser salientada a responsabilidade do ordenador das despesas pela necessidade da obra e pelas informações aqui prestadas, bem como do engenheiro ou arquiteto que assina os projetos e demais documentos técnicos, já que é o único capaz de analisar os contornos da obra e eventuais restrições pela localização da mesma, bem como demais contornos específicos da área.

O mesmo se diga com relação a todos os demais delineamentos técnicos das obras em questão, caso haja necessidade de elaboração de projetos por profissionais de outras áreas, o que deve ser analisado pelo corpo técnico aqui responsável.

Genericamente, os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação aplicável, devendo ser respeitado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente instrumento até o recebimento das propostas ou realização do evento (art. 21, §2º, III), que não pode ser analisado nesta fase interna.

Veja-se que, por opção da Administração, não haverá análise de proposta técnica, sendo o critério de julgamento o menor preço. Não parece haver ilegalidade nesta escolha porque a empresa provará sua especialização na fase de habilitação, mediante Certidões de Acervo Técnico e outros comprovantes e deverá seguir fielmente o projeto básico que embasa este certame.

Pelo que se entende, portanto, a licitante vencedora deverá ter capacidade técnica para a execução da obra (o que provará na habilitação) e seguirá estritamente o projeto constante do processo licitatório, razão pela qual não será necessária a avaliação da técnica a ser empregada na obra. Legal, assim, a opção do Administrador e da Comissão responsável.

Saliente-se que deve fazer parte do presente Edital, como seu anexo quando publicado, todos os projetos básicos e/ou executivos das obras, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, conforme dispõe o art. 40, §2º, I, da lei 8.666/93.

Outro ponto a ser salientado é a atuação que vem sendo corriqueira dos contratados para este tipo de serviço no sentido de pedir aditivo posterior de objeto sob a alegação de que o projeto é básico e foram necessários serviços ou obras não previstos inicialmente. Para que isto seja evitado, a divisão responsável deve ser desde já cientificada pela Comissão de Licitação para que elabore os projetos e cronogramas de forma a evitar pedidos de aditivos e mudanças contratuais, constando no contrato a impossibilidade de alterações previsíveis.

Assim sendo, feitas as ressalvas ora propostas, sobretudo quanto à efetiva necessidade informada pelo ordenador da despesa, o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Tomada de Preços n.º 03/2020, devendo o feito prosseguir em seus ulteriores atos, sempre nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Eis o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 09 de julho de 2020.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Controle Interno

Siqueira Campos, 10 de julho de 2020.

Encaminhamos o Edital de Tomada de Preço nº 004/2020 para análise e parecer.

Atenciosamente,


Teflânio Fidêncio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

102

CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.

OBJETO: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRAS NAS QUADRAS DAS ESCOLAS JOSÉ AFONSO, NA QUADRA DA ESCOLA ARTHUR COSTA E SILVA E QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO PLANALTO.

PARECER

I - RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre a Tomada de Preço para contratação de empresa especializada em serviços para construção de cobertura para quadras nas quadras das escolas José-Afonso, na quadra da escola Arthur Costa e Silva e quadra poliesportiva no Bairro Planalto.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 8.666/92
- Lei 10520/02
- Constituição Federal

III - CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais norma que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Licitatório.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Autorização do ordenador da despesa;
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado;
- Minuta do Edital;
- Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta do edital e contrato da licitação

Portanto o processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

Reforço o parecer do setor jurídico quando menciona o fato de empresas vencedoras pedirem aditivos após início das obras, sob algumas alegações que não constavam no projeto. É mais uma boa colocação do setor jurídico para evitar estes pedidos e demais alterações contratuais.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro

Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

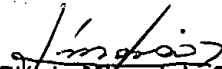
103

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de transparência; a geração de despesas é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subseqüentes.

É o parecer.

Siqueira Campos 10 de Julho de 2020.


Flávio Miguel da Silva
Controle Interno



Emissão de comprovantes

14/07/2020 - BANCO DO BRASIL - 13:57:38
431204312 0014

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM SIQUEIRA CAMPOS
AGENCIA: 4312-5 CONTA: 7.087-4

=====

BANCO DO BRASIL

=====

00190000090324128400300002235174483220000089959
BENEFICIARIO:
DIARIO S I P LTDA. - EPP
NOME FANTASIA:
DIARIO SERVICOS DE INTERMEDIACAO EM
CNPJ: 10.867.871/0001-60
PAGADOR:
MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CNPJ: 76.919.083/0001-89

NR. DOCUMENTO	71.402
NOSSO NUMERO	3241284000002235
CONVENIO	03241284
DATA DE VENCIMENTO	20/07/2020
DATA DO PAGAMENTO	14/07/2020
VALOR DO DOCUMENTO	899,59
VALOR COBRADO	899,59

=====

NR. AUTENTICACAO 9.9B4.BDA.BC2.DF3.68F

Transação efetuada com sucesso por: J8515630 CAROLINE MOREIRA DE SOUZA.

105

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020-PMS/IT

O Município de São João do Triunfo, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2020; Processo nº: 85/2020; Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução menor preço unitário; Objeto: Aquisição de 04 veículos básicos 05 lugares, atendendo convênio com o Ministério da Cidadania sob o nº 893803/2019. Empresa Vencedora: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0001-91. Valor: R\$ 163.100,00(cento e sessenta e três mil e cem reais).

São João do Triunfo-PR, 23 de junho de 2020.
ANTÔNIO F. FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, HOMOLOGA e ADJUDICA o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente à Concorrência Pública nº 02/2020 - SERMALI, Processo Administrativo nº 79/2020 - DECOL, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de PAVIMENTAÇÃO em PARALELEPÍEDO, na Rua Nestor Negoseke, trecho compreendido entre a Rua Ernesto Juliato e a Estaca 56, com extensão de 1.060,00 metros, no Município de São José dos Pinhais, à empresa FERNANDA GASPARELLO CUSTODIO - ME, no valor total de R\$ 710.560,38.

São José dos Pinhais-PR, 9 de julho de 2020.
ANTÔNIO BENEDITO FENELON

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020 - SERMALI

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de caixas de água, fossas, desobstrução, dedetização, desratização, descupinização, contenção de bombos, retiradas de enxames de abelhas, vespas/insetos himenópteros e remoção de colônias de morcego e fornecimento de água potável com caminhão pipa. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de julho 2020 às 08h30min. Informações Complementares: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/Consullicitacao_Filtro.asp informando o Nº do Pregão e o código UASG 987385. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6805 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais-PR, 14 de julho de 2020.
PAULO CÉSAR MAGNUSKEI
Secretario Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - PMS

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de carnes (bovina, suína, de peixe e de frango), frios e congelados, em atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR. Abertura: 30/07/2020 às 13:00 hs. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi-PR, 15 de julho de 2020.
JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Construção de cobertura para quadras poliesportivas nas quadras das Escolas José Afonso, na quadra da Escola Arthur Costa e Silva e quadra poliesportiva no Bairro do Planalto conforme projeto anexo, com recursos do convênio federal nº 886851/2019 do Ministério da Cidadania. PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses; ABERTURA: 03 de agosto de 2020 - Hora: 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122. EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos-PR, 13 de julho de 2020.
TEFLÂNIO FIDÊNCIO DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 13h00min do dia 04/08/2020, Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, Aquisição De Gêneros Alimentícios, do tipo menor preço por item, através do sistema de registro de preços, licitação com reserva de cota para MEI/ME/EPP e itens exclusivos para MEI/ME/EPP, com prioridade de contratação Local ou Regional, em conformidade com a Lei Municipal nº 2126, de 27 de outubro de 2015, e itens de Ampla Disputa. Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telamacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba-PR, 15 de julho de 2020.
DANIELLE VIEIRA KUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020-PMV

EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS.

O Município de Virmond/PR, torna público que às 09 horas do dia 30 de julho de 2020, na Sala de Licitações desta municipalidade, através do site <www.licitanet.com.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico do Tipo menor preço, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

1 objeto: equipamento tanque para limpeza urbana. Quantidade: 01. Valor total R\$ 65.000,00. Prazo (dias): 60dias.

II Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira Eliete Lopes Musika, Paraná, Brasil - Telefone (042) 3618-1122 - e-mail licitacaovirmond@hotmail.com. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.licitanet.com.br; no site oficial do Município de Virmond <http://www.virmond.pr.gov.br> ou ainda na sala de licitações, junto ao Paço Municipal, das 7:30 às 17:00 horas..

Virmond-PR, 15 de julho de 2020.
ELIETE LOPES MUSIKA
Pregoeira

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA/PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

Processo Licitatório Nº 1/2020 -

Registro de preços para aquisição de Cestas Básicas para atender usuários do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, pelo período de 06 meses. Valor máximo aceitável: R\$ 398.323,02. Data para cadastro de proposta: a partir das 09:30 horas do dia 16 de julho de 2020. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 22/07/2020 às 09:30h Abertura da sessão de lances: 22/07/2020, às 10:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Informamos que com base no art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020, o prazo deste procedimento licitatório foi reduzido pela metade. Outras informações através do e-mail: pregaobarra@hotmail.com.

Barra de Guabiraba, 15 de julho de 2020.
MARIA APARECIDA BATISTA L. DE HOLANDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020-FMS PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2020-FMS. OBJETO: Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas) e Material Penso e Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência. Valor Orçado: R\$ 2.876.993,89.

Início do acolhimento das propostas: 16/07/2020 às 13:00h. Encerramento do acolhimento das propostas: 29/07/2020 às 08:00h. Abertura das Propostas: 29/07/2020 às 08:00h. Abertura da sessão pública de lances no dia 30/07/2020, às 08:00h. Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação Eletrônica nº 824151. Informações no site: www.calçado.pe.gov.br e por e-mail: licitacaocalçado@hotmail.com

Calçado, 15 de julho de 2020.
EXPEDITO CLAUDIÃO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato de prestação de serviços nº 029/2020. Contratada FREDSON H. T. RIALVA-ME CNPJ Nº 31.069.076/0001-05. Prazo de 26.06.a 26.09.2020. 14 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 027/2020 CPL/O, PROCESSO Nº. 016/2020 CPL/O, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 CPL/O. CONTRATADO: PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP. CNPJ 12.644.934/0001-45. OBJETO: Conservação, limpeza, capinação, desassoreamento e remoção de resíduos sólidos jogados no Rio Ipojuca e nos canais que desembocam ao longo do Rio, no Município de Caruaru/PE. Vigência: 12 (doze) meses. Atribui-se a esse contrato o valor R\$ 3.142.229,10 (três milhões cento e quarenta dois mil duzentos e vinte nove reais e dez centavos). Data: 13/07/2020. Ytalo Thiago Farias. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Contratante.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2019 CPL/O, PROCESSO Nº 059/2019 CPL/O, CONCORRÊNCIA Nº 042/2019 CPL/O. CONTRATADO: CONTRATADO: AVML CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 22.532.706/0001-37, CNPJ nº 07.408.234/0001-11. OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato 119/2019 - CPL/O, cujo objeto é a ampliação e reforma do CMEI José Pinheiro Santos Filho - Pinheiro no município de Caruaru. Valor total atualizado R\$ 577.770,09 (quinhentos e setenta e sete mil setecentos e setenta reais e nove centavos). Data: 13/07/2020. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Henrique César Freire de Oliveira.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018 CPL/O, PROCESSO Nº 019/2018 CPL/O, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 CPL/O. CONTRATADO: S&G ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.507.940/000-97. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência Contrato 022/2018 - CPL/O, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da subestação Aérea de 225kVA, 13,8/038kV-60Hz, na Escola Álvaro Lins no município de Caruaru. Termo Inicial 25 de julho de 2020 e Termo Final 24 de março de 2021. Data: 13/07/2020. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Henrique César Freire de Oliveira.

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019 CPL/O, PROCESSO Nº 023/2019 CPL/O, CONCORRÊNCIA Nº 012/2019 CPL/O. CONTRATADO: CPM CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº 055.545.366/0001-60. OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato 057/2019 - CPL/O, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para ampliação do CMEI BABU, no município de Caruaru. Valor total atualizado R\$ 724.963,82 (setecentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos). Data: 15/07/2020. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Henrique César Freire de Oliveira.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020 CPL/O, PROCESSO Nº 003/2020 CPL/O, CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 CPL/O. CONTRATADO: PLANCON PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 17.268.623/0001-42. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução Contrato 014/2020 - CPL/O, cujo objeto é a construção do Muro de Arrimo para ampliação do CMEI Panorama no Município de Caruaru. Termo Inicial 01 de agosto de 2020 e Termo Final 30 de setembro de 2020. Data: 14/07/2020. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Henrique César Freire de Oliveira.



106

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO ADITIVO Nº 4, REFERENTE AO CONTRATO Nº 42/2019-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 847718/2017 MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO;

TIPO DO ADITIVO: Prazo.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivado pelo período de 90 (Noventa) dias, com encerramento em 15/10/2020 (quinze dias de outubro de 2020), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaté (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 15/07/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

DECRETO Nº 060/2020

Ementa: "Abre Crédito Adicional e dá outras providências".

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ainda amparado na Lei Municipal nº 1.386/2020.

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1.216, de 12 de dezembro de 2017 - Lei o PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 440.412,86 (Quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e seis centavos) instituindo-se para tal junto à malha orçamentária em execução, as seguintes contas:

Sundamentação

18.000.0000.0000.0000.0000.0000	18.00	Secretaria Municipal De Administração		
04.123.0000-2.104.000	04.123.0000-2.104.000	Divisão Financeira e Contábil.		
(6.291) 3.3.90.39.00.00.00	100.5	Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 100.000,00	
20.000.0000.0000.0000.0000.0000	20.00	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social		
20.01	20.01	Departamento Municipal da Rede Socio Assistencial e Habitação		
08.244.0081.1.004.0000	08.244.0081.1.004.0000	Incremento Temporário Bloco Proteção Social Especial - COVID-19		
3.3.90.30.00.00.00	1071	Material de consumo	R\$ 52.831,80	
08.244.0081.1.005.0000	08.244.0081.1.005.0000	Incremento Temporário Bloco Proteção Social Básica - COVID-19		
3.3.90.30.00.00.00	1071	Material de consumo	R\$ 49.500,00	
08.244.0081.2.125.0000	08.244.0081.2.125.0000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.00	3760	Material de consumo	R\$ 81,06	
21.000.0000.0000.0000.0000.0000	21.00	Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente		
21.03	21.03	Departamento Municipal de Obras, Segurança e Trabalho		
15.452.0058.2.139.0000	15.452.0058.2.139.0000	Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos		
(6.053) 3.3.90.30.00.00.00	100.5	Material de consumo	R\$ 238.000,00	

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.322, de 26 de junho de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de investimentos

Art. 3º Fica alterado o Orçamento Geral do Município de Siqueira Campos do exercício de 2020 - LOA, através da abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 440.412,86 (Quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e seis centavos) destinados ao investimento neste Ente Federado, conforme disposto neste ato e no art. 169, inciso I, da Constituição Federal de 1988, sendo as alterações constitucionais determinantes.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância R\$ 440.412,86 (Quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e seis centavos) em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 5º Os recursos para cobertura do crédito Especial serão por provável excesso de arrecadação na fonte 1003 - Auxílio Financeiro aos Municípios MP 938/2020 - recomposição das perdas do FPM no valor R\$ 338.000,00; excesso de arrecadação na fonte do Social 1071 Recurso Federal para Incremento Temporário Bloco Proteção Social Especial Ações Combate COVID-19 no valor de R\$ 52.831,80, excesso de arrecadação na fonte Social 1071 Recurso Federal para Incremento Temporário Bloco Proteção Social Básica Ações Combate COVID-19 no valor de R\$ 49.500,00; superávit apurado em anos anteriores na fonte Social 760 - PBF - no valor de R\$ 81,06.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 14 de julho de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Departamento de Administração - Divisão de Pessoal
CPNJ: 76.919.083/0001-89

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA DE NÍVEL SUPERIOR - EDITAL Nº 001/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

ASSISTENTE SOCIAL

CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA DE NÍVEL SUPERIOR - EDITAL Nº 001/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

ABERTURA: 03 de agosto de 2020 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 13 de julho de 2020.

Teflânio Fidêncio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de licitação - Tomada de Preços nº 04/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Construção de cobertura para quadras poliesportivas nas quadras das Escolas José Afonso, na quadra da Escola Arthur Costa e Silva e quadra poliesportiva no Bairro do Planalto conforme projeto anexo, com recursos do convenio federal nº 886851/2019 do Ministério da Cidadania..

Prazo de execução: 08 (oito) meses;

ABERTURA: 03 de agosto de 2020 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 13 de julho de 2020.

Teflânio Fidêncio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação

CIRCULAÇÃO	Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja	REDAÇÃO JORNAL
	Comelão Zumbi	Curitiba	Rancho Alegre	Rua Abelardo Rover, 626
	Cunha	Figueira	Primeiro de Maio	Siqueira Campos - Paraná
	Ibaté	Ventania	Florestópolis	(43) 99933-7695 (43) 99604-4882
	Japira	Sapporanga	São Jerônimo da Serra	Site: www.jornalcn.com.br
	Jaboti	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina	contato@jornalcn.com.br
	São do Ilararé	Nova América do Colina	Arapoti	REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
	Carlopolis	Nova Santa Helena	Jaguariava	AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
	Joaquim Tavora	Santa Cecília do Paraná	Sengés	Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
	Guapirama	Santo Antônio do Paraná	São José da Boa Vista	(43) 3557-1925 (43) 9979-9691
	Quatiguá	Congonhar	Wenceslau Braz	SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
	Jacarezinho	Itamborã	Santana do Ilararé	Rua Getúlio B. Almeida, 130
	Conselheiro Marcondes	Santa Mariana	Jurandir do Sul	Jardim Vale Verde
	Pinhal	Leopoldo	Andaraí	(43) 99641-9557



DIREÇÃO
Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

107

Sarandi

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
473612920

#/tipo/servico/valor/8/padro/1/load/1
Borba, 15 de julho de 2020
de Maria Bittencourt
Pregoeira

61474/2020

Documento emitido em 17/07/2020 09:06:50.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10727 | 16/07/2020 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SARA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
O MUNICÍPIO de Sarandi, torna público que no mês de julho de 2020, na (a) www.comprasgovernamentais.gov.br na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
RETROSCAVADEIRA 4X4	1	240.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) Jéssica Gonçalves Castione Jagas, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 32648623 - E-mail licitacao@sarandi.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço rua José Emiliano de Gusmão, 565 - centro - Sarandi/PR, das 13:00 às 17:30 horas.

Sarandi, 15 de julho de 2020.

Jéssica Gonçalves Castione Jagas
Pregoeira

61547/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020-PMS
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de carnes (bovina, suína, de peixe e de frango), frios e congelados, em atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR. Abertura: 30 de julho de 2020 às 13:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 15 de julho de 2020.

Renan Batista Meyring
Pregoeiro

61595/2020

Siqueira Campos

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de licitação - Tomada de Preços nº 04/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Construção de cobertura para quadras poliesportivas nas quadras das Escolas José Afonso, na quadra da Escola Arthur Costa e Silva e quadra poliesportiva no Bairro do Planalto conforme projeto anexo, com recursos do convenio federal nº 886851/2019 do Ministério da Cidadania..
Prazo de execução: 08 (oito) meses;
ABERTURA: 03 de agosto de 2020 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 13 de julho de 2020.
Teffanio Fidencio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação

61652/2020

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020
Objeto: Aquisição de Uniformes, do Tipo Menor Preço por Lote, licitação exclusiva para MEI/ME/EPP, com prioridade de contratação para MEI/ME/EPP Local ou Regional, em conformidade com a Lei Municipal nº 2126, de 27 de outubro de 2015.
Data: 03 de agosto de 2020 / Horário: 13h00min.
Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020
Alimentícios, do tipo menor preço por item, de preços, licitação com reserva de cota para usuários, com prioridade de contratação para MEI/ME/EPP Local ou Regional, em conformidade com a Lei Municipal nº 2126, de 27 de outubro de 2015.
Data: 04 de agosto de 2020 / Horário: 13h00min.
Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telamacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padro/1/load/1>
Telêmaco Borba, 15 de julho de 2020
Danielle Vieira Kuna
Pregoeira

61569/2020

Virmond

MUNICÍPIO DE VIRMOND
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2020-PMV
EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

O Município de Virmond PR, torna público que às 09 horas do dia 30 de julho de 2020, na Sala de Licitações desta municipalidade, através do site - www.licitanet.com.br - realiza licitação na modalidade Pregão eletrônico do Tipo menor preço, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor total R\$	Prazo (dias)
Equipamento tanque para limpeza urbana	01	65.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira Eliete Lopes Musika, Paraná, Brasil - Telefone (042) 3618-1122 e-mail licitacaovirmond@hotmail.com. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.licitanet.com.br: no site oficial do Município de Virmond <http://www.virmond.pr.gov.br> ou ainda na sala de licitações, junto ao Paço Municipal, das 7:30 às 17:00 horas.

Virmond/PR, 15 de julho de 2020.

Eliete Lopes Musika
Pregoeira

61267/2020

Entidades Municipais

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confecção de tapetes "tipo capachos" personalizados para atendimento dos Ambulatórios Multiprofissionais Especializados do COMESP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Anexo I deste Edital RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00, do dia 16/07/2020 às 08h15, do dia 30/07/2020, horário de Brasília (DF) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30/07/2020 às 09h. LOCAL: www.licitacoes.com.br - acesso identificado VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 5.542,81 (Cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos). O edital está disponível para divulgação no Portal de Transparência: www.comespsaude.com.br plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes.com.br - ID 824783. INFORMAÇÕES: Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail licitacao@comespsaude.com.br, ou pelo telefone (41) 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. POLYANA RODRIGUES PEDRO - PREGOEIRA DO COMESP

61554/2020

Ato da Diretoria Executiva 45/2020

Ref.: Alteração do Cronograma e adiamento das visitas técnicas prévias Da Chamada Pública 14/2019 - Programa de Apoio ao Sistema Regional de Inovação do Sudoeste do Estado Do Paraná.

A Fundação Anuária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, considerando o estado de calamidade pública reconhecido na forma do Decreto Estadual nº 4.319/2020, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19 e a impossibilidade material de execução das visitas técnicas em caráter presencial, conforme previstas no âmbito da Chamada

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Fwd: Parecer - Tomada de Preços N. 04/2020

1 mensagem

Juliana <gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br>

29 de julho de 2020 10:03

Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Bom dia

Favor encaminhar resposta para o email

emrconstrutora@hotmail.com.br

Att.

Juliana

----- Forwarded message -----

De: **EMR CONSTRUTORA** <emrconstrutora@hotmail.com.br>

Date: qua., 22 de jul. de 2020 às 11:35

Subject: ENC: Parecer - Tomada de Preços N. 04/2020

To: gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br <gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br>

Bom dia.

Enviamos este e-mail solicitando esclarecimentos acerca da cotação orçamentária efetuada para o processo licitatório Tomada de Preços N. 04/2020.

Observa-se em planilha orçamentária a ausência de cotação de estrutura de aço para implantação do telhamento, por isto questiona-se se a estrutura já é existente, ou se será executado por outro meio (contratação, execução direta, etc).

Ainda, caso a estrutura deva ser executada pela LICITANTE, solicita-se informações de onde se encontra a cotação do mesmo, haja visto que o item 94216 da Planilha SINAPI contempla APENAS a compra e execução das TELHAS da cobertura, anexa-se a discriminação deste item comprovando o dito.

Por fim, salienta-se, que o objeto trata-se da execução de cobertura de quadra poliesportiva, e nenhum item de cotação faz referencia a compra / execução da estrutura em aço.

No aguardo de um parecer.

Grato pela atenção.

Atenciosamente,

Aguardo confirmação do recebimento do e-mail.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

109

MEMORANDO INTERNO

De: Divisão de Licitação

Para: Departamento de Planejamento

Siqueira Campos, 29 de julho de 2020.

Considerando o recebimento do questionamento via e-mail por parte da empresa EMR CONSTRUTORA, referente a estrutura de aço para implantação do telhamento, haja vista que o item 94216 da planilha SINAP contempla apenas a compra e execução das telhas da cobertura, sendo assim solicitamos resposta até o dia 30 de Julho de 2020 por parte do Departamento de Planejamento que foi o elaborador das cotações e procedimentos para solicitação da abertura da Tomada de Preço 04/2020 cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Construção de cobertura para quadras poliesportivas nas quadras das Escolas José Afonso, na quadra da Escola Arthur Costa e Silva e quadra poliesportiva no Bairro do Planalto conforme projeto anexo, com recursos do convenio federal nº 886851/2019 do Ministério da Cidadania".

Ressaltamos que tal procedimento é fundamental para correta execução do referido processo, e qualquer alteração deverá ser publicada nos órgãos oficiais respeitando os prazos legais exigidos pela lei de licitações.

Atenciosamente,


TEFLANIO FIDENCIO DOS REIS

Pres. Da CPL

RECEBIDO EM 29/07/20

Ass: 



MEMORANDO INTERNO

Em 30 de Julho de 2020.

Ao Departamento de Licitação

TOMADA DE PREÇO: 04/2020

CONVÊNIO: 886851/2019 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS QUADRAS DAS ESCOLAS JOSÉ AFONSO, NA QUADRA DA ESCOLA ARTHUR COSTA E SILVA E QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DO PLANALTO CONFORME PROJETO ANEXO, COM RECURSOS DO CONVENIO FEDERAL.

Eu, **Kelly Silva do Carmo**, Diretora de Planejamento Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, com formação em **ARQUITETURA E URBANISMO**, CAU/BR: **A163454-2** venho através deste, informar que conforme a lei do TCU (Tribunal de Contas da União) 1.977/2013 – Plenário a seguir reproduzido; Nas empreitadas integrais e empreitadas por preço global, recomenda-se seguir os entendimentos consubstanciados, **quando constatados**. Após a assinatura do contrato, **erros ou omissões** nos orçamentos relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "**PREÇO CERTO E TOTAL**", não se mostra adequada à prolação (adiamento) ou termo aditivo de valores, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei 8.666/93, como ainda na cláusula de expressa **concordância do contratado com o projeto básico**, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013; sendo assim as tomadas de preço por empreitada global deve-se seguir o projeto básico, tendo ele uma boa margem de precisão para execução do objeto.

Desta forma após a assinatura do contrato a empresa vencedora deve-se por lei seguir rigorosamente o edital na íntegra, cumprindo todos os anexos estabelecidos, sendo eles, planilhas orçamentárias por preço global projetos e memoriais descritivos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

M1

Cabe à impugnação do edital ou a dilatação dos valores caso os itens em anexo na planilha orçamentária para execução do objeto sejam inexequíveis.

Desta forma este departamento solicitou cotações de empresas da região do Estado do Paraná, que prevê a boa execução do item questionado. Foram pegos cotações de empresas do Paraná. Uma vez que as planilhas orçamentárias aprovadas pela **REGOV – CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE LONDRINA** conforme o convênio supracitado seguiu como referência a tabela **SINAPI – DO ESTADO DO PARANÁ.**

(cotações em anexo)

Sem mais, este é o Parecer.

Atenciosamente

KELLY SILVA DO CARMO
Diretora de Planejamento Projetos e Convênios
Arquiteta e Urbanista
CAU: A163454-2

METALPAR
 ESTRUTURAS METÁLICAS
 Estruturas Metálicas, Galpões, Barracões, Portões,
 Grades, Locação de Munck e Container
 Email: metalparestruturas@hotmail.com
 Fone: (43) 3571-2931 • Cel.: (43) 99988-1456 (air)
 Rod. Parigot de Souza, 2324 - Bda Vista - Cep. 84.940-000 - Siqueira Campos - PR.

1124

NOTA DE CONTROLE E RECEBIMENTO

Data: 23 / 07 / 20

Nome: pr. municipal de Siqueira Campos.

End.: centro

Cidade: Siqueira Campos Est: PR

C.N.P.J / CPF: INSC. EST. / RG:

Quant.	Discriminação	TOTAL
	Estrutura metálica Tipo	
	2 Aguas com Telha	
	Termoacustica E=30mm	
	incluso isolamento	
	502,99 m ² x R\$ 205,02	
	Revis 0 metro	
	Total	R\$ 103,323,00
	100.271/000	
	ANTUNES	
	Siqueira Campos - PR	

Assinatura  TOTAL RS 103,323,00



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

115

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 29 de julho de 2020.

Encaminhamos o Edital de Tomada de Preço nº 04/2020, juntamente com o pedido de impugnação apresentado pela empresa ABU DHABI CONSTRUTORA – Eireli para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,


TEFLÂNIO FIDENCIO DOS REIS
Pres. Da CPL

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Impugnação do Edital

1 mensagem

116

Arte Licitar <artedelicitar@gmail.com>
Para: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

29 de julho de 2020 10:54

Prezados, bom dia,
Em nome da empresa ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 34.224.983/0001-61, encaminho formalmente a V.Sª o nosso pedido de impugnação do referido edital - TP 04/2020.

Atenciosamente,

Eliézer Dias - *engenheiro civil*

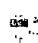
ARTE DE LICITAR
CNPJ 34.349.673/0001-73

artedelicitar@gmail.com
(11) 99176-0897

São Roque/SP

Conheça nossos serviços. [clique aqui](#)



 impugnação a TP 04-2020 - 03-08-2020. (Siqueira Campos).pdf
420K



117

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA
CAMPOS/PR.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS: 04/2020.

DATA DO CERTAME: 03/08/2020.

IMPUGNAÇÃO

ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI, devidamente registrada no CNPJ:
34.224.983/0001-61, por intermédio de sua representante, o engenheiro civil ELIÉZER
FERREIRA DIAS, portador da carteira de identificação do CREA/SP: 5063271623-D, e
CPF: 286.006.388-95, vem tempestivamente apresentar IMPUGNAÇÃO ao referido
edital.

Motivos de nossa manifestação:

A redação do edital transcreve a seguinte exigência:

3) QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional
competente (CREA-PR), pertinente ao objeto licitado. Caso seu registro seja de outra
jurisdição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, visto junto ao órgão competente do
Estado licitante;



118

Estamos vivendo um momento ímpar da história do Brasil no enfrentamento desta PANDEMIA, COVID-19, todos estamos sofrendo graves transtornos nos últimos dias.

Um dos "transtornos" é que todas as unidades do CREA, do estado do Paraná, como de São Paulo também, não estão tendo atendimento presencial, apenas online, e os prazos para obtenção de documentos ficou mais elástico.

A exigência questionada pelo presente documento, nem seria elaborada, se tivéssemos como providenciar o "Visto" em tempo suficiente, porém, haja visto esta dificuldade, não resta alternativa, senão, solicitar a digníssima comissão de Licitação, que observe os argumentos abaixo no tocante a legalidade da exigência editalícia.

Da ilegalidade: É ilegal exigir que a empresa de outro estado apresente **VISTO no CREA**, antes mesmo de vencer a licitação.

O correto, é mediante a empresa for declarada vitoriosa, de posse do contrato, apresentar-se perante o Conselho de Classe (CREA) do estado da obra, no caso (Paraná) e solicitar o Visto para Execução da obra.

A empresa participante apresentar o comprovante de inscrição e quitação, bem como seus técnicos responsáveis do estado de origem, já é suficiente para cumprir o que diz a lei:

Vejamos o parecer recente do TRIBUNAL DE CONTAS - TCU, sobre esse tema:

" É irregular a exigência de apresentação, pelas licitantes, de visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) da localidade onde os serviços serão prestados, como critério de habilitação, devendo ser estabelecido prazo razoável, após a homologação do certame, para que a vencedora apresente esse documento no ato da celebração do contrato (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 31 da Lei 13.303/2016 e a Súmula TCU 272)."

Acórdão 1889/2019 Plenário, Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz.



Abu Dhabi
CONSTRUTORA

119

Diante desta Súmula e Acórdão, e a luz da LEI 8666/1993, solicito a distinta comissão de licitação, que preserve os princípios da igualdade e da obtenção da competitividade, e estabeleça prazo razoável, após a homologação do certame, para que a vencedora possa apresentar esse documento no ato da celebração do contrato” e a exigência do VISTO no CREA seja retirada do EDITAL e também da exigência em relação a emissão do Cadastro “CRC” no município.

Certos da vossa compreensão,

Aguardamos deferimento.

OSASCO, SP 29 de Julho de 2020.



Eliézer Ferreira Dias
Engenheiro Civil
Crea/SP: 5063271623-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

120

NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.224.983/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2019	
NOME EMPRESARIAL ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO PC TRINTA E UM DE MARCO	NUMERO 183	COMPLEMENTO *****	
CEP 06.194-070	BAIRRO/DISTRITO KM 18	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ELOSCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (11) 3681-9594		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2020 às 09:50:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

121

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 166/2020.

ORIGEM: LICITAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO.

Trata-se de impugnação ao Edital de Licitação nº. 004/2020 - TOMADA DE PREÇO interposto pela empresa Abu Dhabi Construtora - Eireli |.

Em sua respeitável razão de impugnação a empresa alega que o município de Siqueira Campos apresentou junto ao edital de licitação exigência de visto no CREA de empresas localizadas em outros estados da federação bem como justificou a dificuldade de obter atendimento juntos aos órgãos competentes devido a restrição de atendimento on-line com prazo elásticos (maiores).

A alegação apresentada pela empresa se reveste de legalidade e razoabilidade uma vez que exigir visto do CREA na fase de habilitação de empresa com sede em outro Estado poderia desestimular que outras empresas localizados em outras regiões pudessem participar da licitação, conseqüentemente prejudicando a concorrência entre participantes.

Ademais não existem prejuízos ao órgão licitante em conceder prazo razoável para que o "vencedor" apresentasse o visto emitido pelo CREA competente.

Recentemente o TCU reforçou esse entendimento, no Informativo de Licitações e Contratos nº 375 (disponível no site do TCU) podemos verificar o seguinte:

É irregular a exigência de apresentação, pelas licitantes, de visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) da localidade onde os serviços serão prestados, como critério de habilitação, devendo ser estabelecido prazo razoável, após a homologação do certame, para que a vencedora apresente esse documento no ato da celebração do contrato (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 31 da Lei 13.303/2016 e a Súmula TCU 272).

Tribunais de Contas do Estado também tem se posicionado nesse sentido, vejamos:

Licitação. Ilegal exigência de visto do CREA-MG. "Considero ilegal e restritiva ao caráter competitivo do procedimento a exigência de visto do CREA-MG na certidão de registro da empresa para proponentes sediadas em outros Estados, como condição para habilitação. Igual questão foi examinada em decisão singular proferida liminarmente no



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

122

processo n.º 698861, relativo a edital de concorrência para contratação de serviços de limpeza urbana (...), posteriormente referendada pela Segunda Câmara deste Tribunal. O art. 69 da Lei 5.194/66 não é aplicável, uma vez que o art. 31, I, da Lei de Licitações regulamentou numerus clausus as exigências para demonstração da qualificação técnica dos licitantes. Além disso, a exigência de visto do órgão de classe local é contrário ao princípio da igualdade de condições de participação, contido no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Assim, deve a Administração excluir dos editais a referida condição, pois prevista em norma incompatível com a legislação posterior que rege a matéria". (Licitação n.º 696088. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 20/09/2005)

Diante do exposto opino pelo recebimento da impugnação tendo em vista a tempestividade e no mérito o parecer é pelo deferimento das razões de impugnação podendo a comissão de licitação estabelecer prazo razoável após a homologação do certame.

Nos termos da lei de licitação qualquer alteração do edital deverá ser republicado na forma devida.

Frise-se que o presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, (STF MS 24.073-3 DF).

Siqueira Campos, 31 de julho de 2020.

Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Departamento de Planejamento

Siqueira Campos, 27 de agosto de 2020.

Considerando a suspensão da Tomada de Preço nº04 de 2020 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Construção de cobertura para quadras poliesportivas nas quadras das Escolas José Afonso, na quadra da Escola Arthur Costa e Silva e quadra poliesportiva no Bairro do Planalto conforme projeto anexo, com recursos do convenio federal nº 886851/2019 do Ministério da Cidadania, pelo motivo da apresentação de impugnação por parte da empresa ABU DHABI CONSTRUTORA EIREL quanto ao item 03 letra b do presente edital referente a exigência do CREA Paraná.

Ressaltamos que diante do acatamento da impugnação conforme parecer jurídico nº166/2020 é possível realizarmos tal correção do edital.

Sendo assim solicitamos resposta no prazo de 05 dias uteis quanto as medidas que serão tomadas para regularização da planilha orçamentaria no que diz respeito a estruturação para a cobertura das quadras conforme ouve questionamento por parte de algumas empresas, e se essa Tomada será reaberta, não havendo resposta no prazo estipulado acima o presente edital será cancelado.

Atenciosamente,


Teflanio Fidencio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação

RECEBIDO EM 27/08/20

Ass: 

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 25/2020 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

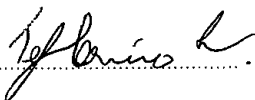
Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Construção de cobertura para quadras poliesportivas nas quadras das Escolas José Afonso, na quadra da Escola Arthur Costa e Silva e quadra poliesportiva no Bairro do Planalto conforme projeto anexo, com recursos do convenio federal n° 886851/2019 do Ministério da Cidadania.

AOS 24 DIAS DE SETEMBRO DE 2020 REUNIU-SE A CPL PARA TRATAR DOS ASSUNTOS PERTINENTES A TOMADA DE PREÇOS 04/2020 QUE TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS JOSE AFONSO, ARTHUR COSTA E SILVA E QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO DO PLANALTO, A PRESENTE LICITAÇÃO FOI SUSPENSA EM RAZÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO O QUAL JA TEM UM PARECER JURIDICO (166/2020) DANDO PROCEDENCIA AO PEDIDO REALIZADO PELA EMPRESA ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI, TAMBEM OUVU QUESTIONAMENTO POR PARTE DA EMPRESA IMPLANTA ENGENHARIA REFERENTE A PLANILHA DE CUSTO E O ORÇAMENTO DA ESTRURAÇÃO DO TELHADO, FOI ENCAMINHADO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO PEDINDO ESCLARECIMENTO, COMO NAO FOI CUMPRIDO O PRAZO DO MEMORANDO A CPL OPINA PELA REVOGAÇÃO POR RAZÃO DE INTERESSE PUBLICO. ENCAMINHA-SE O PROCESSO PARA AUTORIDADE RESPONSAVEL PARA DECISÃO FINAL.

Siqueira Campos, 24 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

TEFLANIO FIDENCIO DOS REIS

 - Presidente da Comissão de Licitação

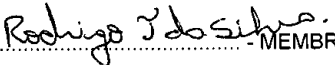
ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES

- MEMBRO

FABRICIO JOSE GONCALVES

- MEMBRO

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

 - MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

125

Siqueira Campos, 29 de setembro de 2020.

DESPACHO

Trata-se de processo licitatório para construção de cobertura para quadras das Escolas José Afonso, Arthur Costa e Silva e Quadra Poliesportiva no Bairro Jardim Planalto (processo nº 049).

A empresa ABU DHABI CONSTUTORA EIRELI apresentou pedido de impugnação ao item 03, letra b do edital, concernente a previsão de exigência do CREA do Estado do Paraná no edital.

O departamento jurídico opinou pelo recebimento da impugnação fundado no informativo 375 do Tribunal de Contas da União.

Os autos foram encaminhados para o departamento de planejamento para tomadas de medidas afim de regularização, o qual permaneceu inerte.

A Comissão de licitação por meio da ata 25/2020 opinou pela revogação do referido processo licitatório.

Remeteu-se assim os autos para decisão final.

Pois bem.

Diante do exposto requer a revogação do presente processo licitatório por razões de interesse público, uma vez que o edital não guarda legalidade com a Súmula 272 do Tribunal de Contas da União e Acórdão do mesmo órgão n. 1889/2019 plenário de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz.

Após, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.

Diligências necessárias.

Fabrício Lopes Bueno

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 - 1122

PORTARIA 068/2020

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a portaria 022/2020 que Designa a Comissão Revisora do Novo Estatuto do Magistério.

Artigo 2º - A Comissão será constituída pelos membros a seguir:

SILMARA PIMENTEL BARBOSA LEMES	RG 6.419.765-7/PR	Representante do Departamento de Educação	PRESIDENTE
MARCIA PALLINI	RG 7.856.921-2/PR	Representante das Professoras de Educação Infantil	MEMBRO
PEDRA DE FATIMA ACOSTA MEDINA KRATKY	RG 6.060.069-1/PR	Representante das Professoras	MEMBRO
ELAN SIBELI DE PAIVA	RG 6.975.792-8/PR	Representante do Executivo	MEMBRO

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Siqueira Campos, 29 de setembro de 2020

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Torna-se público a **REVOGAÇÃO** do Processo 049/2020 Tomada de Preço 04/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Construção de cobertura para quadras poliesportivas nas quadras das Escolas Jose Afonso, Arthur costa e silva e quadra poliesportiva do bairro do Planalto.

Siqueira Campos, 29 de setembro de 2020.

FABIANO LOPES BUENO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 126/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: Indústria de Implementos Agrícolas Barbosa Ltda Me.

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item 05 – Serviços mecânicos linha pesada maquinas e tratores agrícolas, nos termos do Artigo nº 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8666/93, ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 25 de setembro de 2020.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 080/2020

Ementa: Aposenta Ivonete de Campos Pinto Nogueira

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria especial com proventos integrais à servidora IVANETE DE CAMPOS PINTO NOGUEIRA, RG. 3.096.738-0/PR, no cargo de Técnico de Enfermagem, no valor de R\$ 2.003,22.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2020.

Siqueira Campos, 29 de setembro de 2020.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 081/2020

Ementa: Decreta Luto Oficial por 3 (três) dias, e virtude do falecimento do ex-prefeito Dirceu Rodrigues.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito deste município, o Senhor DIRCEU RODRIGUES;

CONSIDERANDO que exerceu o cargo de prefeito neste município;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Siqueirense no decorrer de sua vida como cidadão e prefeito;

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público Siqueirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade.

CONSIDERANDO que a municipalidade deverá prestar sua homenagem ao ex-prefeito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Siqueirense.

Decreta:

Art. 1º - LUTO OFICIAL no Município de Siqueira Campos, por três dias, contados desta data pelo falecimento do Senhor DIRCEU RODRIGUES, pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade Siqueirense Tendo exercido o cargo de prefeito por três mandatos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 29 de setembro de 2020.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

MEGALIMP
SOLUÇÕES EM LIMPEZA

Excelência em Qualidade!

Dispersers

Papéis

Descartáveis

Sabonetes Líquidos

Coletores e Cestos para Coleta Seletiva

Produtos para Limpeza Automática

Produtos para Limpeza Doméstica

Equipamentos e Acessórios para Limpeza

Fone: 43 3571.4340

www.megalimp.com.br